



ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às nove horas, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado e a Sra. Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira. Representou o Ministério Público o Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Otávio Brito Lopes, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 117400-75.1987.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Rubens Jardim, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Pentead, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53900-78.1991.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Hidroservice Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): Francisco Albanese, Advogada: Dra. Sônia Maria dos Santos Azeredo Coutinho Beolchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143300-22.1991.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procurador: Dr. Fabiano André de Souza Mendonça, Agravado(s): Antônio Damião Neto e Outros, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113500-32.1993.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Antônio Celso Silva de Araújo, Advogado: Dr. Toshio Nagai, Agravado(s): Proforte S.A. Transporte de Valores, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 112400-75.1995.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): Augusto Gonçalves Colletes Júnior e Outros, Advogado: Dr. Antônio Dinizete Sacilotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184500-72.1995.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Christian Borges Poubel, Agravado(s): Roberto Magallon e Outro, Advogado: Dr. Celestino da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1700-94.1996.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Patrícia Rodriguez Giovannini, Agravado(s): Paulo Armando de Souza, Advogado: Dr. Valter Gonçalves Martins, Agravado(s): Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - Central, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravado(s): Supervia - Concessionária de Transporte Ferroviário S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48600-20.1997.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Proesp S.A. - Serviços Especiais e Outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sebastião Pereira Lemos, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s):



Massa Falida de SEG Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76200-54.1997.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Lázaro Martins de Lima e Outros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Seixas Pereira, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67900-66.1998.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ArcelorMittal Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Agravado(s): João Batista Filho, Advogado: Dr. José Carlos Rizk Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2819300-66.1998.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Onix Participações S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): Pedro de Paula Filho, Agravado(s): Produção Administração e Participações Ltda., Agravado(s): Wanderlei Ramos Nogueira, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): Massa Falida de Inkafarma Comércio Farmacêutico S.A., Advogado: Dr. Ricardo Cezar P. Becker, Agravado(s): Carlos Francisco Bueno, Agravado(s): Partner Participações Administração e Comércio Ltda., Agravado(s): Máximo Participações S.A., Agravado(s): Kopp Participações S.A., Agravado(s): Máximo João Kopp Júnior, Agravado(s): Lilian Hilda Kopp, Agravado(s): Manoel Ayrthon Bley Maia, Agravado(s): Espólio de Basilio Machado Filho, Agravado(s): Espólio de Adão Roth, Agravado(s): Harry Ogier Kinder, Agravado(s): Antônio Barea Aparecido Bueno de Camargo, Agravado(s): João Bueno Garcia, Agravado(s): Giovani Antônio Barea, Agravado(s): Hugo Antônio Rodrigues Barba, Agravado(s): Maria Christina Saksanian, Agravado(s): Farmainvest Participações Societárias Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130500-09.2000.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Zeniléa de Lima Galvão Leme, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165000-65.2000.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TV Globo Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Paulo Soares, Advogado: Dr. Ismael Alves Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 280200-15.2000.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Paulo Taek, Agravado(s): José Severino de Lima, Advogado: Dr. Eunice Antonioli, Agravado(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Agravado(s): Companhia Santo Amaro de Automóveis, Advogado: Dr. Humberto Antônio Lodovico, Agravado(s): Senap Distribuidora de Veículos Ltda., Advogada: Dra. Silvana S. P. C. Lopes da Silva, Agravado(s): Ricardo Gomes Altieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70800-03.2001.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Gilberto Ganhito, Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Agravado(s): Maria Aparecida Pedroso, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Enger Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Agravado(s): Ronaldo Barbosa Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100400-78.2001.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Sindicato



dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: Dr. Adriana Andrade Terra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4100-83.2002.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Débora Costa Oliveira, Agravado(s): Antônia Graziela Martins da Silva, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66800-15.2002.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): Ana Cristina Silvarolla, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103800-37.2002.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): William Eduardo Freire, Advogado: Dr. Afonso Maria Vaz de Resende, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luciano Paiva Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169800-42.2002.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Fábio Lendro de Souza Menezes, Advogada: Dra. Luciana Beek da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222400-72.2002.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Latas e Outro, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Nivaldo Tenório, Advogado: Dr. Nelson Conceição Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33500-61.2003.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fernanda Sinibaldi Gambelli, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): Nanci Priscila Affini, Advogado: Dr. Flávio Marques Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51485-95.2003.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Agravado(s): Ana Maria Pereira da Rocha Fernandes, Advogado: Dr. Iremar Gava, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 63500-82.2003.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Julieta Borges Fernandes, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Helison Amado de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81900-57.2003.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Agravado(s): Ivan Paulino da Silva, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Agravado(s): Lenilton Moreira Júnior - ME, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Cavalcante Bezerra, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Mirna Gondim Montezuma Sales, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 87000-04.2003.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Irmãos Guimarães Ltda., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Josefa Maria da Conceição, Advogado: Dr. Daniela



Cardoso Bettoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95500-43.2003.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ana Lúcia Kotlinsky Severino, Advogado: Dr. Darci Vieira da Silva, Agravante(s): Korean Air Lines Co Ltda., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 108600-19.2003.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Roberval Benedito de Camargo, Advogado: Dr. Leila Oliveira de Seixas, Agravado(s): Glaxosmithkline Brasil Ltda., Advogada: Dra. Alexandra Zama Missagia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento do Relator. **Processo: AIRR - 296300-36.2003.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Volkswagem Serviços S.A. e Outro, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Paulo Tomihide Morita, Advogado: Dr. Márcio Taveira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5300-12.2004.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cleonice Moreira Silva Chaib, Agravado(s): Antônia Lúcia Corasse Xella, Advogado: Dr. João Alberto Angelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26200-60.2004.5.19.0063 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Vinícius Pires Bastos, Agravado(s): Eliéte Torres de Lima Oliveira, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36500-25.2004.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): José Ramos Freire de Andrade, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): Massa Falida de Revise Real Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Peron, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Semedo de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 88140-18.2004.5.02.0057 da 2a. Região**, corre junto com RR - 88100-36.2004.5.02.0057, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Teresa Cristina Della Monica Kodama, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Economus - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Marcos Zarate Gonzalez, Agravado(s): Waldemar Benvenuto, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98000-38.2004.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Raphael Silveira Sposito, Agravado(s): Flávio Alberto Zynger, Advogado: Dr. Ricardo de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 105800-62.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Darci Vieira da Silva, Agravado(s): Cleber Correa Baltazar, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117100-95.2004.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Ivonete Campos Palmeira Leite, Advogado: Dr. José de Assis Medeiros Neto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153900-22.2004.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): Adriano Sales de Souza, Advogada: Dra. Cleds Fernanda Brandão, Agravado(s): Emtel Vigilância e Segurança S/C Ltda., Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155700-72.2004.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TVSBT - Canal 4 de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Fernando Vanzelli Arrais, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168900-21.2004.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Indústria Cosmética Coper Ltda., Advogado: Dr. Gilson de Souza Silva, Agravado(s): Mário Anastácio de Araújo, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 267840-60.2004.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem, Advogado: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): Carlos Alberto Robles, Advogado: Dr. Darny Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280885-08.2004.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Agravado(s): Moacir Alberto Fiamoncini, Advogada: Dra. Catiúscia Israela Hoesker, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 314600-28.2004.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Caixa Seguradora S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): Vera Lúcia Miguez Teixeira, Advogado: Dr. Thuana Odila Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13800-62.2005.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Pandurata Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Lúcio Mesquita, Agravado(s): Carlos Alberto Russini, Advogada: Dra. Rosimara Mariano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23141-98.2005.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): Florian Albert Mettevelly Oliveira da Fonseca, Advogado: Dr. Roberto Petrucio Tobias Granja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32900-21.2005.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Milton Fagundes, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima C. Xavier, Agravado(s): Marcelo de Santana Bittencourt, Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34541-73.2005.5.23.0081 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Dra. Deomar Afonso, Agravado(s): Fátima Aparecida Magalhães Canezin, Advogada: Dra. Selma Pinto de Arruda Guimarães, Agravado(s): Proteção Ambiental Cacoalense - Paca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



57100-60.2005.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): José Racilam dos Santos, Advogado: Dr. Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69700-70.2005.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Bimbo do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Rogério Sawaya Batista, Agravado(s): Alexandre Lyra Trancoso, Advogado: Dr. Ricardo Carlos da Rocha Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74000-21.2005.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): Elisabeth Ferreira Farias, Advogado: Dr. Francisco Antônio Gaia dos Santos, Agravado(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - Carhp, Advogado: Dr. Francisca Arcelina Magalhães Lippo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75800-57.2005.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Whirlpool S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): Moisés Izaias da Silva, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135800-28.2005.5.17.0001 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 135840-10.2005.5.17.0001, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Viação Serena Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Agravado(s): Jair Pollak, Advogado: Dr. Jader Nogueira, Agravado(s): Alfa Seguros e Previdência S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135840-10.2005.5.17.0001 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 135800-28.2005.5.17.0001, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Jair Pollak, Advogado: Dr. Jader Nogueira, Agravado(s): Viação Serena Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Agravado(s): Alfa Seguros e Previdência S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141600-24.2005.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Quitéria da Silva Ciriaco, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Marcos Rosa Serigatto, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Girardi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 174200-97.2005.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Koch Metalúrgica S.A., Advogada: Dra. Patrícia Mota Alves, Agravado(s): Aimoré Duarte Dornelles, Advogado: Dr. Vanderlei Dorneles Vieira, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 246100-12.2005.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Cooperativa de Serviços e Pesquisas Tecnológicas e Industriais, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): Marcos Morais, Advogado: Dr. Cláudio Meneguim da Silva, Agravado(s): Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, Advogado: Dr. Talita Meschini Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 800-89.2006.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Rural Seguradora S.A. e Outra, Advogado: Dr. Eudes Zomar Silva, Agravado(s): Morton Sanches de Sá, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): Massa Falida da Maxi Chama Azul Gás e Distribuidora de Gás Ltda. , Advogada: Dra. Fabiana Carla Checchia e Silva, Agravado(s): Massa Falida de Poliana Transportes Ltda. , Advogado: Dr. Afonso Henrique Alves Braga, Agravado(s): Banco Rural S.A., Advogada: Dra. Marino Di Tella



Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11700-22.2006.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Agravado(s): Diomar Lurdes Pereira de Paula, Advogado: Dr. João Pires de Toledo, Agravado(s): Rosana de Fátima Martins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 29285-71.2006.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Vanessa Henning da Costa, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Agravado(s): Josenir Cristofolini, Advogado: Dr. André Bono, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 44900-67.2006.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): José Gilberto Stoppa, Advogado: Dr. Fábio Roberto Fávaro, Agravado(s): Patrícia Aparecida Carvalho, Advogado: Dr. Renata Soares de Paula, Agravado(s): Alves & Stoppa Ltda. e Outros, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46800-23.2006.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Adde Luís dos Santos Andrade e Outros, Advogado: Dr. Ênio Vasques Paccillo, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 53000-53.2006.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): Djalma Loyola de Almeida, Advogado: Dr. Cléber Rogério Belloni, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113800-77.2006.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Felipe Dantas de Araújo, Agravado(s): Natal Dente Ltda - Paulident, Advogada: Dra. Daniela Silveira Medeiros, Agravado(s): Ismênia Maria Lima Nogueira Legítimo, Advogado: Dr. Fernando de Araújo Jales Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da União. **Processo: AIRR - 115940-74.2006.5.17.0011 da 17a. Região**, corre junto com RR - 115900-92.2006.5.17.0011, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sebastião Antônio Vergínio Pereira, Advogado: Dr. Esmeraldo A. Ramacciotti, Agravado(s): Roca Brasil Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Vargas Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123740-49.2006.5.03.0107 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 123741-34.2006.5.03.0107, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Luiz Henrique Dias de Magalhães, Advogada: Dra. Carolina de Caro Martins, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123741-34.2006.5.03.0107 da 3a. Região**, corre junto com RR - 123700-67.2006.5.03.0107, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): BH Telecom Ltda., Advogada: Dra. Renata Lima Correia Rocha, Agravado(s): Luiz Henrique Dias de Magalhães, Advogada: Dra. Carolina de Caro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133300-51.2006.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sérgio Roberto dos Santos Reis, Advogada: Dra. Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira, Agravado(s): Alerta Serviços de Segurança Ltda., Advogada: Dra. Sandra Lúcia Bestlé Asselta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134200-95.2006.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Central Distribuidora de Papéis Ltda., Advogado: Dr. Paulo Chaptiski Cordeiro, Agravado(s): Marisa Martinetto Rezende Rinco, Advogado: Dr. Júlio César Ferreira Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137200-86.2006.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Júlio César dos Reis Savóia, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Sílvio Sales Cathalá Loureiro, Advogado: Dr. César Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 171500-33.2006.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Elecnor do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Gomes Ramos de Carmelini, Agravado(s): Waldinei Granado Gameiro, Advogado: Dr. Rogério Barbosa Lima, Agravado(s): Telefônica Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185400-03.2006.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Cosan S.A. - Açúcar e Alcool e Outra, Advogado: Dr. Ailton da Silva Porto, Agravado(s): Dorival Mendes Barreto, Advogado: Dr. Sérgio de Jesus Pássari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 186600-21.2006.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CMK Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: Dr. Dirceu Hélio Zaccheu Júnior, Agravado(s): Aparecido Augusto Trindade, Advogada: Dra. Ângela Maria Gaia, Agravado(s): Ricardo Garre Climent e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210400-40.2006.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): XYZ Transportes Ltda., Advogado: Dr. Maurício Cardoso dos Santos, Agravado(s): Ezequiel Ribeiro das Neves, Advogado: Dr. Celso Camargo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230500-37.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Celso Alves Hernandez, Agravado(s): Rubens Silva Martins, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 345700-82.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Multilit Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): Neucy das Graças da Silva Costa, Advogado: Dr. Darlisa da Silva, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme C.Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 415000-28.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Kelly Cristina dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr.



Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 459900-84.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Trishop Promoção e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): Carolyn Almeida Santos, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 900-34.2007.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Contax S.A. atual denominação de TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Vanusa de Lemos Andrade, Advogado: Dr. Robson Coutinho Brotto, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2400-17.2007.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. Camila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): Josias de Salles Menezes e Outros, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogada: Dra. Juliana Castelo Branco Protásio, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 4000-19.2007.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Dilene Maria Ramos Peixoto, Agravado(s): Colégio Barros Lima S/C Ltda., Advogado: Dr. José Flávio Cavalcante da Silva, Agravado(s): Cícero Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Gessi Santos Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9900-49.2007.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Bráulio Adriani Pacheco Soares, Advogado: Dr. Samir Adel Salman, Agravado(s): Zaeli Alimentos Sul Ltda., Advogado: Dr. Johnny Marlon Capichten, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15800-52.2007.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Martha Suely Previero, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wellington Lopes Terrão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 36700-11.2007.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): Celso Lima Pereira Júnior, Advogado: Dr. João Bosco Manucci, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 38300-33.2007.5.17.0181 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Adriana Freitas Santos Pereira, Agravado(s): Santa Clara Mineração S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Boghi Serrão, Agravado(s): Edward Thomaz Merlo, Advogada: Dra. Ana Luiza Boghi Serrão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 38800-59.2007.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Engelvra Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s):



Ademir Viana, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54900-60.2007.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Agravado(s): Maria José Modesto Irmã, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65500-10.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Oséas de Oliveira, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 66600-84.2007.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. André Luiz Vetarisch, Agravado(s): Cleide Zeviani Jardim, Advogada: Dra. Roberta Moreira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67200-76.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72500-66.2007.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, Advogado: Dr. Cláudio José Resende Fonseca, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios, em Empresas de Prestação de Serviços em Asseio, Conservação, Higienização, Desinsetização, Portaria, Vigia e dos Cabineiros de Belo Horizonte - Sindeac, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Castro, Agravado(s): Adser Serviços Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75600-57.2007.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Levesa Leste Veículos Ltda, Advogada: Dra. Alcina Ribeiro Humphreys Gama, Agravado(s): Marco Antônio de Castro Diaz, Advogado: Dr. Eduardo Sidney Gambini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78300-32.2007.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Município de Suzano, Procuradora: Dra. Juliana Fernandes Altieri, Agravado(s): Hideraldo Luiz de Avila, Advogado: Dr. Alexandre Dias Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83400-96.2007.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Agilécio Pereira de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): Limpfácil Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Dr. André Silva Leahy, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 91240-31.2007.5.03.0062 da 3a. Região**, corre junto com RR - 91200-49.2007.5.03.0062, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Valéria Lemos Ferreira Silva, Agravado(s): Domingos Sávio Ventura, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s):



Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CCO Engenharia e Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. José Antônio de Figueiredo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95400-80.2007.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Ivaldo Severino da Silva, Advogada: Dra. Paula Tatagiba Mendonça Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 96200-78.2007.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Plasútil Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Agravado(s): Abel Cunha Sena, Advogado: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100740-59.2007.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Elson Patricio da Silva, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107200-10.2007.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Marcos Teixeira, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Oscar de Oliveira Barbosa, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 109700-33.2007.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Agravado(s): Rodrigo Marcus Raymundo, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 113000-18.2007.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, Advogado: Dr. Antônio Paulo da Silveira, Agravado(s): Sérgio Gonçalves Leite, Advogada: Dra. Márcia Regina Covre, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 119000-51.2007.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul - FPE, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Carlos Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122300-58.2007.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Ivan de Sousa Santiago, Agravado(s): José Bernardino de Oliveira, Advogado: Dr. Maurício de Melo Bezerra, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o



recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 122500-78.2007.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Mobra Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Renata Ribeiro Nantes, Agravado(s): Antônio Neto Souza, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134300-38.2007.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Marcos Antônio Vargas, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): Inbramed Indústria Brasileira de Equipamentos Médicos Ltda., Advogado: Dr. Alvorí Parizotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137300-85.2007.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Mário Vieira da Silva, Advogado: Dr. Fábio Nóvoa, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Adriana Emanuelli de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139900-65.2007.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Microservice Indústria Química Ltda., Advogado: Dr. Hissashi Yokoyama, Agravado(s): Daniel Gomes, Advogado: Dr. Valter Francisco Meschede, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141400-43.2007.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria Cristina Lopes, Advogada: Dra. Flavia Borges de Almeida Goulart, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155400-71.2007.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria Aparecida Macedo, Advogado: Dr. Marcelo Davidovich, Agravado(s): MCA Cobranças e Administrações Comerciais Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo de Lima Casaes, Agravado(s): Kinglighth Jóias Ltda., Agravado(s): Oeste Point Assistência Técnica de Relógios Ltda., Advogado: Dr. Rafael Gerônimo Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177300-24.2007.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CPM Braxis S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): Edison Silverio de Nadai, Advogado: Dr. Sérgio Luís Viana Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194400-39.2007.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Nicola José Buda, Advogado: Dr. José Bonifácio dos Santos, Agravado(s): Agex Transportes Ltda., Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, Agravado(s): Editora Globo S.A., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196600-33.2007.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Mobitel S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Garone Gulin, Agravado(s): Fabiola Cristina de Souza Pinto, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198600-28.2007.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Transportadora Flotilha Ltda., Advogada: Dra. Clarisse Mendes d'Ávila, Agravado(s): Valter Marques Prado, Advogado: Dr. Cristiane Silva Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como



recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 211600-86.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Eduardo Lizidatti, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 237700-85.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Green Pack Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Lisboa, Agravado(s): Espólio de Geraldo Sérgio da Silva, Advogado: Dr. Flavio Roberto Balbino, Agravado(s): Converplast Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 270900-54.2007.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): Dirceu Gonçalves, Advogado: Dr. Reginaldo Paccioni Laurino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 631-23.2008.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Glória Fernandes de Albuquerque, Advogado: Dr. Márcio Flávio de Oliveira Souza, Agravado(s): Max Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Sampaio Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3900-90.2008.5.16.0017 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Energética do Maranhão - Cemar, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Célio Bandeira Oliveira, Advogado: Dr. Baltazar de Sousa Lima, Agravado(s): Progeo Engenharia e Projetos Topográficos, Advogado: Dr. Bruno Santos Corrêa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6900-77.2008.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Helaine Cristina Santos Oliveira, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8600-76.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Anderson Guerra, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13900-30.2008.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Elcio Nacur Rezende, Agravado(s): Cobertura Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Beatriz Costa Catizane, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 14600-98.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): P.J.P. Locações e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Adib Geraldo Jabur, Agravado(s): Delson Souza Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17400-75.2008.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora



Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A., Advogada: Dra. Bárbara Barzellai Peçanha, Agravado(s): Luciana Rumão Neves, Advogado: Dr. Júlio César Manoel Prudente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20400-88.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Neusa Terezinha de Lima, Advogada: Dra. Solange Pons, Agravado(s): Rádio e Televisão Record S.A., Advogado: Dr. Lisandra Mitsuka, Agravado(s): Televisão Guaíba Ltda., Advogada: Dra. Fernanda Borges, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 24300-74.2008.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Espólio de Luís Donizete Rovaris, Advogado: Dr. José de Araújo, Agravado(s): Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S.A. - Emdec, Advogado: Dr. Vitor Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42800-70.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Nelson Soares de Assis, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cláudia H.D. de Lacerda, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 43100-74.2008.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Pennacchi & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): José Aparecido dos Santos, Advogado: Dr. Marco Aurélio Manfio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43500-13.2008.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Bertin S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): Antônio de Araújo Silva, Advogada: Dra. Regina Zarpellon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47300-52.2008.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sabino Fernandes Vieira, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): Gafisa S.A., Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): Francisco Sueldo Rufino - ME, Advogado: Dr. José Valtin Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50700-12.2008.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Thiago de Lima, Agravado(s): Draff'S Café Ltda., Agravado(s): Georges Nicolas Spanos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53600-41.2008.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maurício Gomes Magalhães, Advogado: Dr. Marcos Oliveira Gurgel, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 64400-68.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravante(s): Maria Aparecida da Silva, Advogada: Dra. Ana Carolina Sbicca Pires, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR -**



70100-96.2008.5.15.0085 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Thiago de Matos Moregola, Agravado(s): Puribras Purificadores do Brasil Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74600-36.2008.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S.A., Advogada: Dra. Míriam Viviane Souza Silva, Agravado(s): Martins Marcos Eleutério, Advogado: Dr. Rodmar Josmei Jordão, Agravado(s): Jucepa Comércio de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. César Augusto Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77500-04.2008.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Via Engenharia S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Agravado(s): Lindalva Edite de Sousa Juvencio, Advogado: Dr. Guilherme Osvaldo Crisanto Tavares de Melo, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78400-78.2008.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A. e Outra, Advogado: Dr. Márcio Vinícius Costa Pereira, Agravante(s): Henrique Cesar Cibulski Valente, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Agravado(s): Nordeste Linhas Aéreas S.A., Agravado(s): Varig S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 84600-96.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Rosimeire Nascimento Lopes, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Agravado(s): Meta Soluções Comerciais, Atendimento e Relacionamento Ltda., Advogado: Dr. Jeferson Chinche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87400-51.2008.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): Cristiane de Andrade Souza, Advogado: Dr. Sérgio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 91600-15.2008.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Márcio Vinícius Costa Pereira, Agravado(s): Nelson Nereu Nunes, Advogada: Dra. Lélha Nésia Soares Gomes Canedo, Agravado(s): Varig S.A. Viação Aérea Rio Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 91600-68.2008.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Mobilidade Comércio, Indústria e Representações Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Rodrigo de Oliveira Pelagio, Agravado(s): Kelly Renata de Oliveira Alves, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Agravado(s): Novezala Recursos Humanos Ltda., Advogada: Dra. Maria das Graças Santos Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104500-52.2008.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Everson Beraldo de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): Kalango Transporte Logística Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Barros Pinto, Agravado(s): Hermanplast Embalagens Plásticas Ltda., Advogado: Dr. Eucário Caldas Rebouças, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110200-29.2008.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Márcio Valério Alves Rodrigues, Advogado: Dr. Jesus



da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112600-56.2008.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Valeo Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): Francimar de Almeida, Advogado: Dr. Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115300-06.2008.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): Maria Luisa Santiago Bezerra, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 118700-59.2008.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A., Advogada: Dra. Bárbara Barzellai Peçanha, Agravado(s): Michelle Garcia Antônio Ferreira, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Thiago Teixeira Rabello Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119300-64.2008.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Leão & Leão Ltda., Advogado: Dr. Patrícia Almeida Narcizo da Silva, Agravado(s): Rondinei Lopes Lucas da Silva, Advogado: Dr. José Milton Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119400-25.2008.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Santana Turismo S.A., Advogado: Dr. Gustavo Matheus Dias de Souza, Agravado(s): Welison Fernando Rodrigues Ferreira, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Agravado(s): Expresso Transamazonas S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique Salge Recife, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122000-04.2008.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sadia S.A., Advogada: Dra. Regina Coeli Matos Cunha, Agravado(s): Luiz Carlos Guimarães Filho, Advogada: Dra. Marta Aparecida Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123700-30.2008.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brasif S.A. - Exportação e Importação, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Guilherme Pinca, Advogado: Dr. Paulo Fernando Barbosa Murro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131400-48.2008.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Adolfo José Mariano de Oliveira, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138700-45.2008.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Adir Vicente Vienscoski Carga e Descarga, Advogada: Dra. Ana Paula Scaraboto Zago, Agravado(s): Carlos Augusto Coelho, Advogado: Dr. Pedro Euclides Utzig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143200-58.2008.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Roberto Fernando dos Santos, Advogada: Dra. Jeniffer Gomes Barreto, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Edson Alves Viana Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151400-02.2008.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): José Cícero da Silva, Advogado: Dr. Walter Bergström, Agravado(s): Jornal de Limeira Ltda., Advogado: Dr. Daniela Rigatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



178700-03.2008.5.15.0122 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Honda Automóveis do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fausto Marcassa Baldo, Agravado(s): Adriano Rosa dos Anjos, Advogado: Dr. Arthur Avelino Salles Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 178800-17.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Sérgio Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. Robson Pineda de Almeida, Agravado(s): Transportadora Zimmer Ltda., Advogado: Dr. Renato Oliveira de Azevedo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 190100-25.2008.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Triângulo Distribuidora de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Rodrigues, Agravado(s): Hilda Teixeira Lopes, Advogado: Dr. José de Ribamar Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197200-31.2008.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): Antônio José da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Braz, Agravado(s): TGS Prestadora de Serviços, Locações e Comércio de Materiais Ltda., Advogado: Dr. Helia Maria dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199300-81.2008.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Dr. Newton Borali, Agravado(s): Paulo Pratscher, Advogado: Dr. Edson Gramuglia Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202300-26.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cleonice Moreira Silva Chaib, Agravado(s): Gerson Felix do Prado, Advogado: Dr. Fábio Gonçalves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205140-15.2008.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Unimed Fortaleza - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): Augusto César Lourenço Lima Júnior, Advogado: Dr. Jaime de Moraes Veras Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 246300-53.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Roberto Avelino Candido, Advogado: Dr. Laércio Tristão, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 252200-03.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cláudia Rodrigues dos Santos, Advogada: Dra. Alzira Dias Sirota Rotbade, Agravado(s): Akzo Nobel Ltda., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 264000-28.2008.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Campos dos Goytacazes, Advogado: Dr. Manuella Soares Nunes Freitas, Agravado(s): Rosangela Pereira Motta, Advogado: Dr. Mauro de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 695300-58.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): Café Damasco S.A., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): Delder Azevedo, Advogado: Dr. Solaine Maria Barbieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1500-06.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Seabra Dan, Agravado(s): Ariadne Paraguassú Caldas Carmo, Advogada: Dra. Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1651-15.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): Nivalcir Soares, Advogada: Dra. Luísa Isaura Maritns, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1790-88.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Regina Maria de Freitas Castro, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Adir Nunes Bandeira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1889-43.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Viação Planalto Ltda. - Viplan (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): Edy Batista Ferreira, Advogada: Dra. Meiriene Simonele das Graças Barros Gonçalves Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2042-46.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Cláudia Sant'Anna Vieira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Agravado(s): Airton Luiz Barbosa, Advogada: Dra. Graciela Leite Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelos Reclamados. **Processo: AIRR - 2300-04.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Maria Ester Ventura de Medeiros e Outros, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos Reclamantes.; **Processo: AIRR - 5900-59.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): George Camelo Gomes, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Agravado(s): RCG Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6300-16.2009.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - Metrofor, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): José Lucilândio Barros, Advogado: Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6600-59.2009.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Industrial e Comercial S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravante(s): Paulo Raniere Medeiros da Silva, Advogado: Dr. Saorshian Lucena Araújo, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 8100-11.2009.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Eduardo Morales, Advogado: Dr. Nelson Ribeiro da Silva, Agravado(s): Tel Telecomunicações Ltda., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8500-71.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RR Donnelley Editora e Gráfica Ltda., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Daniela Barros da Silva, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9500-74.2009.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): José Carlos Moreno e Outros, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): Alessandro da Silva Manoel, Advogado: Dr. Silvio Frigeri Calora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9600-71.2009.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Dilene Maria Ramos Peixoto, Agravado(s): Álvaro Brito da Silva, Advogado: Dr. Cassiano Bispo dos Santos Neto, Agravado(s): Vértice Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13700-03.2009.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Adelino Tacahiro Cavamura e Outros, Advogado: Dr. Arlindo Correa Leite Filho, Agravado(s): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos Reclamantes. **Processo: AIRR - 19000-78.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Marisa Macedo Martins, Agravado(s): Sultão Cruz Azul Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Carla Andréia de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24600-63.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Caucaia, Advogado: Dr. Adriana Lima Chaves, Agravado(s): Mário Richarlyson Conde da Silva, Advogado: Dr. Raimundo Nazion do Nascimento, Agravado(s): Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. - Cooperzil, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 25900-07.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CTPF Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira de Matos, Agravado(s): Raimundo Nonato Leonardo da Silva, Advogado: Dr. Angelson Ferreira M. Quezada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29540-23.2009.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Nazaré do Socorro Mota de Souza, Advogado: Dr. Kélia Simone de Sousa Rêgo, Agravado(s): Nokia do Brasil Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Canizo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32400-26.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pantuzo, Agravado(s): D.C.F. Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda. - ME, Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Rápidas (Fast Food) da



Cidade de São Paulo, Advogada: Dra. Viviane Marraccini Nogueira da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36800-15.2009.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Euclides da Cunha, Procurador: Dr. Altamir Eduardo Santana Gomes, Agravado(s): José Américo Santos da Silva, Advogado: Dr. Janaína Alexandrina Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38600-78.2009.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Breda Transportes e Serviços S.A., Advogada: Dra. Rachel Pachiega, Agravado(s): Eliseu José da Costa, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43400-50.2009.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Eduardo Jorge Cavalcanti Queiroz, Advogado: Dr. José Amaury Oliveira Macedo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Joaquim de Alencar Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45100-28.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): Rosângela Rosa Hespanhol Tangerino, Advogado: Dr. Kleber Sonagere, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 45240-74.2009.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Tutóia, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): Maria Auxiliadora Leonardo Silva, Advogado: Dr. Irineu Veras Galvão Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50200-97.2009.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): Antônio Dias da Silva, Advogado: Dr. Oridio Meira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52800-33.2009.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Marize Cardoso Pereira Oliveira, Advogado: Dr. Reinaldo Santana Lima, Agravado(s): Município de Amélia Rodrigues, Advogado: Dr. Débora Arruti Aragão Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54300-49.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Daniel Geraldo Alexandre Veiga, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguiar, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 55500-79.2009.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Bruno Granja Porto, Advogado: Dr. Jules Rimet Oliveira de Senna, Agravado(s): Valdemir Bernardo Pereira, Advogado: Dr. Telmo Fortes Araújo, Agravado(s): Porto Salgado Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Ana Carolina Cardoso Pereira Guerra, Agravado(s): Flash Instalações Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55900-26.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Celso Alves Hecriarides, Agravado(s): Ademir de Andrade, Advogado: Dr. Fábio Gonçalves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56800-34.2009.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município do Recife, Procurador: Dr. Paulo Gesteira Costa Filho, Agravado(s): Erinaldo de Souza Neves, Advogado: Dr. Roberto Paes Barreto Júnior, Agravado(s): Essencial



Serviços de Vigilância Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 57500-85.2009.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Manoel Barros da Silva, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): Posadas do Brasil Empreendimentos Hoteleiros Ltda., Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60400-94.2009.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado do Amapá, Procurador: Dr. José Evandro da Costa Garcez Filho, Agravado(s): Nila de Fátima Marinho Brito, Advogado: Dr. Rildo Valente Freire, Agravado(s): Serpol Segurança e Vigilância Privada Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65600-17.2009.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Luft Logística, Armazenagem e Transporte Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pires da Cunha, Agravado(s): Rodinaldo Alvarenga de Oliveira, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Vinícius Schaurich da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69700-95.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Constantin Romano Daniel, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Gabriel Rebouças Bressane, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71700-68.2009.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): João Alves Assunção, Advogado: Dr. Gutemberg Santos Macedo, Agravado(s): Município de Vitória da Conquista, Advogado: Dr. Antônio Dirley Bitencourt Santos, Agravado(s): Cooperativa de Trabalhadores de Vitória da Conquista - Cootravic, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72100-52.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Globo Comunicação e Participações S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Agravado(s): Edivan Ramos da Silva, Advogado: Dr. Heloísa Cristina Drugovich Oliveira Garcia, Agravado(s): Massa Falida de Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73300-51.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Paulino Gomes Melo, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): Zalaf e Costa Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75440-06.2009.5.16.0005 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Município de Matinha, Advogado: Dr. Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Agravado(s): Iraneide Lindoso Costa, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75500-76.2009.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Bunge Alimentos S.A., Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): Soraya Baade Lins Vila Nova, Advogado: Dr. Marcos Antônio Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75600-29.2009.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Município de Itapeva, Advogado: Dr. Antônio Rossi Júnior, Agravado(s): Márcia



Aparecida de Almeida Oliveira, Advogado: Dr. José Carlos Margarido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83200-65.2009.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Don Clemente Agência de Viagens e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Ariel Stopassola, Agravado(s): Luiz Carlos Bolognesi, Advogado: Dr. Clodomiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84000-56.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Everaldo da Conceição Santos e Outros, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Renan Felipe Gomes, Agravado(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85800-70.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): André Luís Basso da Silva, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Larosa, Agravado(s): E. Arantes & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Antônio de Pádua Faria, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88500-11.2009.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): J. Moreira Comercial de Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Tathiana Graziela Carregosa da Silva Pitas, Agravado(s): Robson Hernandez Mazzoneto, Advogado: Dr. Phelipe Pogere Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91400-30.2009.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. João Paulo Frota de Moura Bastos, Agravado(s): Pedro Pereira Pinto, Advogado: Dr. João Paulo Raposo Moroni, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 91900-86.2009.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Empresa Nacional de Segurança Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Agravado(s): Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado(s): Paulo César da Silva, Advogado: Dr. José Roberto Regonato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92400-07.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Flávio de Luca, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Lys Carlyle Schünemann, Agravado(s): Bradesco Vida e Previdência S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93400-79.2009.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Denise Gonçalves Queiroz, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravante(s): Cleide Eliane Martins de Alencar e Silva, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante, negar provimento ao agravo de instrumento do primeiro Reclamado e negar provimento ao agravo de instrumento da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 94800-46.2009.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Müller de Bebidas, Advogada: Dra. Christina Fontana Guerini, Agravado(s): Pedro Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Viviane Barussi Cantero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96100-91.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): Sílvio César da Silva, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): Usina Santa Adélia S.A., Advogado: Dr. Leonídio Mialichi Carósio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99300-61.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Joel Negrão de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Paula Metropolo, Agravado(s): Adalberto de Jesus Cunha, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99500-70.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Antônio Almeida de Carvalho, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Azevedo Silva, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Everton Pires de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102500-97.2009.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Timac Agro Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): Denilson Queiroz dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Fernando Souza Graça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102700-49.2009.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Josiel de Souza Oliveira, Advogado: Dr. Eli Maciel de Lima, Agravado(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106500-86.2009.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): União (PGFN), Procuradora: Dra. Danielle de Paula Maciel dos Passos, Agravado(s): Hiam Ghassan de Vasconcelos, Advogado: Dr. Haroldo Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108400-30.2009.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Roberto Levy Bastos Manatta, Agravado(s): Indústria Brasileira de Alumínio Ltda., Advogado: Dr. Diogo Luiz Carneiro Rios, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 109000-28.2009.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Usina Santa Fé S.A., Advogada: Dra. Regina Márcia Najm Brantis, Agravado(s): José Furtado Ramos, Advogada: Dra. Rosemary de Fátima da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115700-59.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): Rosane Raposo Machado Costa, Advogado: Dr. Cesar Romero Vianna Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116000-74.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Seico Mizutori, Advogado: Dr. Gilberto Shintate, Agravado(s): Maria de Lourdes Almeida, Advogado: Dr. Luís Ricardo Vasques Davanzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117500-17.2009.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Paula Silva de Vasconcellos, Advogada: Dra. Kátia Sílvia Maíra da C. Fernandes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 125140-93.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças



Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Agravado(s): Mara Lúcia Almeida Melo Rezende, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126600-98.2009.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Real Auto Ônibus Ltda., Advogada: Dra. Vera Lúcia Costa Bethencourt, Agravado(s): Euzir Gueirarth, Advogada: Dra. Sulzy Cristina Franco de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127800-10.2009.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Agravado(s): Emmanuel Osmar Martins da Costa Neto e Outros, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127800-27.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Rogério Pereira de Pereira, Advogado: Dr. Wilson Júnior Konflanz, Agravado(s): Empresa de Vigilância Noroeste Ltda., Advogado: Dr. Michael Gustavo Villanova Schnädelbach, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 128000-70.2009.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Jaguariúna, Advogada: Dra. Tania Pereira Ribeiro do Vale, Agravado(s): Regina Aparecida Columbini, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128600-98.2009.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): Marilene Ferreira, Advogado: Dr. Américo Figueiredo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132700-32.2009.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandeira Júnior, Agravado(s): Remes da Fonseca e Silva Filho, Advogado: Dr. Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134600-12.2009.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Lázaro Escolástico Bezerra Júnior, Advogado: Dr. Heriberto Escolástico Bezerra Júnior, Agravado(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Dra. Janaína Félix Barbosa Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135600-25.2009.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia S.A. - Coelba, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): Edilson Piloto da Silva, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 137800-39.2009.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): José Cassio Nogueira, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): Fundo Banespa de Seguridade Social - Banesprev, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139700-63.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Beatriz Manzan Porto, Advogado: Dr. Osmair Luiz, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Flávia Vieira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144500-27.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Francisco Cunha de Oliveira, Advogada: Dra. José Maria Rocha Nogueira, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - Emlurb, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Girão A. de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144700-22.2009.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Lagerhaus Assessoria Contábil Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Montenegro de Melo Faria, Agravado(s): Nara Kelly de Araújo Ferreira, Advogada: Dra. Márcia da Silva Santos, Agravado(s): Insight Consultoria Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161000-32.2009.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Trópicos Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Locação de Mão-de-O, Advogado: Dr. Flávio José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166900-58.2009.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Maria Edilene Pereira de Santiago, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Júnior, Agravado(s): Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - Embraer, Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167500-65.2009.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Ailton Severino de Freitas, Advogada: Dra. Maria Diacuí de Freitas Ribeiro, Agravado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Dr. Ubiratan Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170200-57.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Hospital Cidade Jardim Ltda., Advogado: Dr. Luís Alberto Amaral Moino, Agravado(s): Luiz Fabiano Tinti, Advogado: Dr. Simone Mariano da Silva, Agravado(s): Geops Empregos Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Vagner Antônio Cosenza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170500-56.2009.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Parelhas Transportes Rodoviário de Cargas Ltda., Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonça, Agravado(s): Herondy do Vale Pereira, Advogado: Dr. João Olavo Silva Neto, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 171800-88.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Gerson Luiz Haluc, Advogado: Dr. Amauri Roberto Balan, Agravado(s): Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Planalto das Araucárias - Sicredi Planalto das Araucárias PR/SC, Advogado: Dr. Danielle Laginski Freire, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 171800-41.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Bares e Restaurantes de Águas de Lindóia e Região, Advogado: Dr. Vanderlei Nunes, Agravado(s): Comissão Pró Fundação do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Convênio, Cozinhas Industriais, Vale Alimentação, Cestas Básicas, Merenda Escolar e Comissárias de Ribeirão Preto e Região -



Sindrefeições, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174200-06.2009.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Vanuza Maués Gonçalves, Agravado(s): Aldoênio Siqueira Lima, Advogada: Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel, Agravado(s): M. M. Telecom - Engenharia e Serviços de Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Israel Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 174900-76.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): Maria Marta Pereira, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176600-30.2009.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Maria das Graças Barbosa, Advogado: Dr. Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Agravado(s): Município de São Tomé, Advogado: Dr. Mário Gomes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187300-18.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Neusa de Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190700-26.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Raimundo Dionisio Vieira Neto, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 194100-30.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Indústrias Arteb S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): Geraldino Farias Soares, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203900-13.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): Vera Lúcia de Almeida, Advogado: Dr. Valdir Tadeu Lourenço de Oliveira, Agravado(s): Agro Avícola Rizzi Ltda., Advogado: Dr. Márcio Francisco Tonial, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 207100-32.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - Urbes, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): André Carlos Ruis, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): Massa Falida de Transportes Coletivos de Sorocaba Ltda. - TCS, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208600-67.2009.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): Saint-Gobain Assessoria e Administração Ltda., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 209500-35.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Antônio Roberto Cairiac, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 223400-93.2009.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Elaine Pontes Prebianchi, Agravado(s): José Juvino Filho Bar - ME, Advogado: Dr. Hirdeberto Ferreira Aquilino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227200-49.2009.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Vanda Lúcia Ramos Moreira, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): Sodexo do Brasil Comercial Ltda., Advogado: Dr. Luana Alves Camanho Coscarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 232400-54.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Clovis Oliveira dos Reis, Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Agravado(s): Município de Botucatu, Advogado: Dr. Antônio Henrique Nicolosi Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243100-20.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Tabuleiro do Norte, Advogado: Dr. Patrick Esteves Batista, Agravado(s): Maria Erivanilce Gadelha Lima e Outras, Advogado: Dr. Valdecy da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243600-97.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Sílvio Benedito Cardoso, Agravado(s): Aline Fonseca Slebodas, Advogado: Dr. Estela Aparecida Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264700-97.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Tabuleiro do Norte, Advogado: Dr. Patrick Esteves Batista, Agravado(s): Paulo Roberto Onofre Duarte e Outros, Advogado: Dr. Valdecy da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 267200-09.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Osvaldo Carlos de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogada: Dra. Thais Sanches Zanforlin, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 268700-30.2009.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Engeset - Engenharia e Serviços de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Elington Camillo de Souza, Agravado(s): Gilmar Aparecido Martins, Advogado: Dr. José Milton Guimarães, Agravado(s): Companhia de Telecomunicações do Brasil Central, Advogado: Dr. Gustavo Martiniano Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 278200-77.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Americana, Procurador: Dr. Paulo Renato Ferreira, Agravado(s): Mônica Paiva da Silva, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280200-35.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Americana, Procurador: Dr. Nancy Mendonça Erdmann de Almeida Abrahão, Agravado(s): Tania de Sousa Menezes dos Santos, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



286300-06.2009.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Americana, Procurador: Dr. Paulo Renato Ferreira, Agravado(s): Marjorie Rasmussen do Valle, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28-90.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sociedade de Ônibus Porto Alegre Ltda. - Sopal, Advogado: Dr. Alceu de Mello Machado, Agravante(s): Gelson Assis da Costa, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 45-23.2010.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): Sueiny Maria da Silva Santos, Advogado: Dr. Felipe de Miranda Motta, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Agenor Ferreira de Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70-40.2010.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Laudemir Guedes da Silva, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 70-30.2010.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Alimentícios do Estado de Rondônia - Sintra-Intra, Advogado: Dr. Ezequiel Cruz de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 99-98.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): Andréa Nardy Deotti, Advogado: Dr. Ramon Luís Aguiar Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118-17.2010.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Thomas K. L. Indústria de Alto Falantes Ltda., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Agravado(s): Greice Kerber Machado, Advogado: Dr. Marco Antônio Hauser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125-03.2010.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Paulo Rogério Cobuci, Advogado: Dr. Ivan Figueiró da Silva, Agravante(s): Schincariol Logística e Distribuição Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 133-04.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Afonso Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Rafael Grassi Pinto Ferreira, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de



juízo de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 214-11.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Juliano Cezar de Paula Cordeiro, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Agravado(s): Expresso Interlagos Ltda., Advogado: Dr. Jair Osmar Schmidt, Agravado(s): Termotécnica Ltda., Advogado: Dr. Cristina Maria Vogelsanger Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 333-71.2010.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Iveco Latin America Ltda., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Luiz Carlos Castelo Branco de Souza, Advogado: Dr. Daniel de Amorim Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 337-89.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): Rogério Ederson Gomes de Carvalho, Advogado: Dr. Guilherme Corbetta Tonin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 340-69.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 356-32.2010.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Espólio de Paulo Roberto Bezerra, Advogada: Dra. Eli Ferreira das Neves, Agravado(s): Luiz de França Falcão, Advogado: Dr. Wilson de Melo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 393-11.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TMKT Serviços de Marketing Ltda., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): Cláudio Roberto de Moraes, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rédua Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 399-88.2010.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. João Frederick Marçal e Maciel, Agravado(s): Maria Elisa Puga Martins, Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 410-05.2010.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Comercial de Eletrodomésticos Pedro Obino Júnior S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Caren Allen Siqueira de Souza, Agravado(s): Diloa Machado Irigaray, Advogado: Dr. Fabiano Bertoldo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 413-84.2010.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Mineração Rio do Norte S. A., Advogado: Dr. Walquiria Gomes Paiva Brandão, Agravado(s): Francisco Magalhães Consentini, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 473-24.2010.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BONSUCCESSO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): Rosângela Andrade Souza, Advogado: Dr. Murilo Martins Camelo, Agravado(s): Mais Crédito Ltda. - ME, Advogado: Dr. Edras José da Costa Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 474-05.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Danna Nayrobi Ramos de Lima, Advogado:



Dr. César Corrêa Ramos, Agravado(s): Laboratório Marques Pereira Sociedade Simples Ltda., Advogado: Dr. Euclides Matté, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 482-57.2010.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Carbonífera Criciúma S.A., Advogado: Dr. Hélio Gaidzinski Pereira Júnior, Agravado(s): Pedro Paulo da Luz e Outra, Advogado: Dr. Israel Demski Bitencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 499-84.2010.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Daniel Ávila Zanotelli, Agravado(s): Christyne Socal da Silva Prado, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 505-86.2010.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Celso Luiz Neiva de Souza, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Feijó Pereira, Agravado(s): Vega Engenharia Ambiental S.A., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 513-72.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Agravado(s): Antônio Carlos Vulto, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 514-21.2010.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Net Serviços de Comunicação S.A., Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): Sandro Tenório Leite, Advogado: Dr. Rodrygo Tiago Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 528-33.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Aline Patachi, Agravado(s): Saulo Kleber Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Dorival Fernandes Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 567-92.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): Glademilson da Silva, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 577-06.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Daniela Galeno Rodrigues Lima, Agravado(s): Shopsom Equipadora Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 580-57.2010.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): Maria Izabel Girio de Faria, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 584-44.2010.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Tondo Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Anouke Longen Grutzmacher, Agravado(s): Cleomar Batalia, Advogado: Dr. Lino Schutkoski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 599-49.2010.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - Saaec, Advogada: Dra. Daniela de Oliveira Marin, Agravado(s): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal - Sinsemuc, Advogado: Dr. Jean de Jesus Silva, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 618-61.2010.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Agravado(s): Denise Yoshie Nishina, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 621-14.2010.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Departamento de Água e Esgoto de São Caetano do Sul - DAE, Advogada: Dra. Neusa Maria Timpani, Agravado(s): Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Giovanna Ottati, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 635-84.2010.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): João Vicente de Oliveira, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Jozefine Amabile Barros Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 648-20.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Clínica Odontológica Flesch Ltda., Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Agravado(s): David de Mello Moraes, Advogado: Dr. Cristiano Zanon dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 653-13.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): Helonai Martins dos Santos, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 661-71.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Flextronics International Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Amanda Regina Ercolin Milano, Agravado(s): Sandra Rosa da Silva, Advogado: Dr. Fábio Luís Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 677-78.2010.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): Pedro Antônio Gomes Maciel, Advogado: Dr. Ildemar Lima de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 724-20.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Paulo Geraldo Freitas dos Santos, Advogado: Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lonzo de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 753-31.2010.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Máquinas Sazi Ltda., Advogada: Dra. Janete Maria Moresco, Agravado(s): Pedro Cortecheski, Advogado: Dr. Décio Danilo D'Agostini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 754-45.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hudtelfa Textile Technology Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Josemar Estigaríbia, Agravado(s): Mair Levinsk, Advogada: Dra. Elaine Aparecida de Lima Gobbo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 761-91.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BTT Transportes e Turismo S.A., Advogado: Dr. Amanda Lino Xavier, Agravado(s): Reginaldo Alves Pereira, Advogada: Dra. Vanda de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): Viação Marazul Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 765-50.2010.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Darlan Silva Lemos, Agravado(s): Maria de Fátima Medeiros Valente, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 785-55.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Diógenes Peixoto Filho, Advogado: Dr. Aristella Inglezdolfe de Mello Castro, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 824-71.2010.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Usina Serra Grande S.A., Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Agravado(s): Adeilson Ângelo da Silva, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Medeiros Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 828-82.2010.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Construtora Marquise S.A., Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): Vanildo Inácio dos Santos, Advogado: Dr. Ivan Bergson Vaz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 859-36.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): Anderson Antônio de Moura, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 872-26.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Carlos Eduardo de Ribas Guedes, Advogado: Dr. Manoel Águimon Pereira Rocha, Agravado(s): Zélia Batista dos Santos, Advogado: Dr. Elismar Barbosa Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 878-70.2010.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Marcelo Carlos Greger, Advogado: Dr. Adriana de Souza Annes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. **Processo: AIRR - 886-06.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. José Suerdy Portela Patrício, Agravado(s): Osvaldo Eloi Viana Martins e Outros, Advogado: Dr. Jayrton Rodrigues de Freitas, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Carlos Roberto Braconi Astuto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 888-91.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, Advogado: Dr. Sandra Barbosa Wada, Agravado(s): Ricardo Mendes Ferreira, Advogado: Dr. Isac Ferreira dos Santos, Agravado(s): Fortin Segurança Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Rosinéia Angela Maza Comissário, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 909-64.2010.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): Nayara Cristina de Oliveira Batista, Advogado: Dr. Gustavo Tavares da Silva, Agravado(s): Garibaldi Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Alice de Araújo Feitosa Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 919-49.2010.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Rogério dos Santos Bernardo, Advogado: Dr. Oton Soares do Nascimento,



Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Valle, Agravado(s): Consórcio Queiroz Galvão - Iesa, Advogado: Dr. Victor Medeiros Fonseca, Advogado: Dr. Eduardo de Sanson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 948-71.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Curitiba e Região, Advogada: Dra. Mírian Aparecida Gonçalves, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Francisco dos Santos Bottamedi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 968-02.2010.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Cíntia Costa Santos, Agravado(s): Merceria e Padaria Pão de Ouro Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Ramos de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 986-02.2010.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Gustavo Passarelli da Silva, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador: Dr. Paulo Douglas Almeida de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1058-53.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Preconcretos Engenharia S.A., Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Agravado(s): Flávio Afonso Dornelles de Oliveira, Advogada: Dra. Magali Maria Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1065-68.2010.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Joongbo Química do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Agravado(s): César do Nascimento de Oliveira, Advogado: Dr. Ilana Maria Silva Santiago Menezes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1079-93.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Apiacás S.A. - Administração e Participações, Advogada: Dra. Daniela Farneda, Agravado(s): Ângelo Márcio de Lima, Advogado: Dr. Lisiane Anzzulin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1088-84.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Luiz Antônio Manzano Ferreira Horta, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1122-31.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): Leni Aparecida de Oliveira, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1139-28.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Miltom Sesmilo Gastaldo, Advogado: Dr. Alvaro de Azevedo Marques Neto,



Agravado(s): Alisson Ricardo Pacheco da Costa, Advogado: Dr. Henrique Tadeu Gaspar Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1141-88.2010.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Crédito no Estado de Pernambuco, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Amorim Gomes, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1144-11.2010.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Vivo Participações S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): Leonardo Teixeira de Andrade, Advogado: Dr. Flávio Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1145-89.2010.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): Francisco Hélio Teixeira Caliope, Advogado: Dr. Milton de Julio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1160-67.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Comau do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): Renato Ferreira da Silva, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s): Dispomec Automação Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1180-83.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): NM Serviços Brasil Ltda., Advogado: Dr. Patrícia de Andrade Guimarães Silvério, Agravado(s): Arlindo Márcio Paulino, Advogado: Dr. Nazareno Moreira Quirino, Agravado(s): Siemens Ltda., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1182-58.2010.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Jackson Roberto da Costa Maia, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Agravado(s): Fundação Nacional para o Desenvolvimento da Educação Tecnológica - Funtec, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1194-38.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Aline Antiti Canova, Advogado: Dr. Andresa Cristina Xavier Atanásio, Agravado(s): Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - Viaoeste S.A., Advogada: Dra. Renata Stevenson Braga de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1244-54.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): Antônio Joaquim Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1267-14.2010.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Alberto de Moura Marques, Agravado(s): Joenilsa Lopes Ribeiro Santos, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1311-52.2010.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Edjaine Delane Pontes Severo, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1349-10.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravado(s): Letícia Kovalski de Figueiredo, Advogada: Dra. Vera Regina Silva Bandeira, Agravado(s): Sol Sul Comércio de Madeiras e Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1450-39.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Flextronics International Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Amanda Regina Ercolin Milano, Agravado(s): Clayton Carvalho Mariano, Advogada: Dra. Patrícia Rogério Dias Rosa, Agravado(s): Gold Administração de Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Dias Lopes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da primeira Reclamada. **Processo: AIRR - 1455-72.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Lys Carlyle Schünemann, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Passo Fundo e Região, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1573-62.2010.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Aldacy Rachid Coutinho, Agravado(s): Silomara dos Santos de Almeida, Advogada: Dra. Silomara dos Santos de Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1580-66.2010.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Mônaco Motocenter Comercial Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Hellen Thaise Ribeiro da Costa, Agravado(s): Igor Lara de Soares Paulino, Advogada: Dra. Ana Cristina Ferro Martins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1589-21.2010.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vanessa Carvalho de Jesus, Advogado: Dr. Eric Teixeira Salgado, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1595-10.2010.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Deilde Vieira dos Santos, Advogada: Dra. Gabriela Mascarenhas Lasmar, Agravado(s): Indústria de Alimentos Kodama Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1601-03.2010.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Votorantim Cimentos N/Ne S.A., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): Cláudio Roberto Pereira da Silva, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1602-15.2010.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): Maria Marisete Castilho Martinez, Advogado: Dr. Mauro Augusto Matavelli Mercí, Agravado(s): Cortilélis Decorações Ltda. - ME, Advogado: Dr. João Orlando Pavão, Agravado(s): Procópio Lelis da Silva, Advogado: Dr. João Orlando Pavão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1674-29.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Agravado(s): Silvestre Antônio Nascimento Júnior, Advogado: Dr. Magnones Araújo Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1693-07.2010.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Hélio Filgueiras de Vasconcelos, Agravado(s): Edson Aleixo Rosa, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Sabino Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1815-85.2010.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sanna Rubya Ferreira Silva Franco, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Daniela Vieira Rocha Bastos Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1840-57.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): Kildere Fernandes de Almeida, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1891-69.2010.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Brasil Foods S.A. - BRF, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Agravado(s): Antônio Oberlando Alves Lima, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2016-21.2010.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): José Waldir Pereira, Advogado: Dr. Walter Beirith Freitas, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Valesca Janke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2086-75.2010.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sucocitric Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Soares da Silva, Agravado(s): Roselene da Silva, Advogado: Dr. Esber Chaddad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2230-94.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Robson Franco da Silva, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Agravado(s): Município de Rio Claro, Procurador: Dr. Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2272-24.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Daiane Maciel Pissoli, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2287-83.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Adolpho Igor Rodrigues, Advogado: Dr. Emanuel Cardoso Pereira, Agravado(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procuradora: Dra. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2296-66.2010.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Anglo Ferrous Brazil, Advogado: Dr. Felipe Jacob Chaves, Agravado(s): Alysson Fabiano Linhares Carmezim Perdigão, Advogado: Dr. Renato Munhoz Machado de Oliveira, Agravado(s): R. Medellin, Decisão: unanimemente, dar provimento ao



agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.;

Processo: AIRR - 2627-63.2010.5.02.0060 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Keisa Aida Amadio Borges de Carvalho, Advogada: Dra. Judy Mayri Borges de Carvalho, Agravado(s): Isael Santana Pereira, Advogado: Dr. Sérgio Sznifer, Agravado(s): IMI - Investimentos Mobiliários, Imobiliários e Construção Civil Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3010-27.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Nextel Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Agravado(s): Alexandre Souza Paraíso, Advogado: Dr. Vania Isabel Aurelli, Agravado(s): Bonsa Engecom Comércio e Serviços em Telecomunicação Ltda. e Outras, Advogada: Dra. Magali Aparecida de Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3202-83.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fabrício de Souza Campos, Advogado: Dr. Leonardo Tadeu Dalariva Rocha, Agravado(s): Delp Serviços Industriais Ltda., Advogado: Dr. Lucas Braga Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6044-80.2010.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Lojas Colombo S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Top Service Serviços e Sistemas Ltda., Advogado: Dr. Bruno Moreira da Cunha, Agravado(s): Nair Nora Borcio, Advogada: Dra. Eva Terezinha Mann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8928-39.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Fábrica de Rendas ARP S.A., Advogado: Dr. Leandro José Teixeira Simão, Agravado(s): Gilsimar Dutra da Silveira, Advogado: Dr. Carlos André Rodrigues Pedrazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19600-61.2010.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edson Francisco da Silva, Agravado(s): Genilda Neves Sales e Outros, Advogado: Dr. Yuri Porfirio Castro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86800-12.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Andréia Raquel de Oliveira, Advogado: Dr. Sueelen Karla Firmino Bezerra, Agravado(s): Brain Tecnologia Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105200-41.2010.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Plano Engenharia e Construções Ltda., Advogada: Dra. Vera Lúcia Alves, Agravado(s): João Romério Alves do Nascimento, Advogado: Dr. Manoel Félix Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107300-59.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sandro Luiz Martins do Nascimento, Advogado: Dr. Alécio César Sanches, Agravado(s): Empresa de Vigilância Potiguar Ltda. - Emvipol, Advogado: Dr. Heriberto Escolástico Bezerra Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 155400-38.2010.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Marfrig Alimentos S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Agravado(s): Márcia Garcia dos Santos, Advogado: Dr. Norton Zacarias P. P. Brandão, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 694939/2012.4, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as



providências cabíveis. **Processo: AIRR - 169200-43.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Francisco Humberto da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Tabosa Fernandes de Santa Cruz Gerab, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Michelle Gonçalves Evaristo Rocha, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170900-36.2010.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Anna Carolina de Brito Fernandes, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Caio César de Almeida Péres, Agravado(s): Maria Gorett Bezerra Barbosa, Advogado: Dr. Bárbara Cândida Brandão de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos das Reclamadas. **Processo: AIRR - 310202-51.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 310203-36.2010.5.05.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcela do Carmo Vilas Boas, Agravado(s): Jadson Cerqueira Barbosa, Advogado: Dr. Tercio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Informática - Método Consultores, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): Quinta Onda Informática Ltda., Advogado: Dr. Enio Sperling Jaques, Agravado(s): CTS - Cooperativa de Trabalho e Serviços de São Paulo, Agravado(s): Fogh Consultoria Empresarial Ltda., Agravado(s): CPM S.A., Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Agravado(s): Contax Participações S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 310203-36.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 310204-21.2010.5.05.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CPM Braxis S.A., Advogado: Dr. Marcus Villa Costa, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jubrã Ferreira dos Santos, Agravado(s): Jadson Cerqueira Barbosa, Advogado: Dr. Tercio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): Quinta Onda Informática Ltda., Agravado(s): CTS - Cooperativa de Trabalho e Serviços de São Paulo, Agravado(s): Fogh Consultoria Empresarial S/C. Ltda., Agravado(s): Método Consultores - Cooperativa de Trabalhadores dos Profissionais de Informática, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 310204-21.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 310203-36.2010.5.05.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): Jadson Cerqueira Barbosa, Advogado: Dr. Tercio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Informática - Método, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): CTS - Cooperativa de Trabalho e Serviços de São Paulo, Agravado(s): Quinta Onda Informática Ltda., Advogado: Dr. Enio Sperling Jaques, Agravado(s): Fogh Consultoria Empresarial Ltda., Agravado(s): CPM S.A., Advogado: Dr. Marcus Villa Costa, Agravado(s): Contax Participações S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 96-06.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS, Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Agravado(s): Marly de Oliveira Mendes, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 103-27.2011.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. José Alberto



Couto Maciel, Agravado(s): José Ribamar da Luz Mesquita, Advogado: Dr. Jean Fernando de Souza Ferreira, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Marcus Filipe Araújo Barbedo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105-59.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Hospitais Associados de Pernambuco Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Moraes de Oliveira, Agravado(s): Sílvio Pereira da Silva, Advogado: Dr. Luís Albérico Batista Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160-94.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Felipe Moreira Silveira, Advogado: Dr. Alfredo Antônio Silva Netto, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): Inforplayer Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168-02.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Cidade Alta Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): Oséas Pimenta de França Sobrinho, Advogado: Dr. João Bosco Vieira de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206-08.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Marisa Albuquerque Mendes, Agravado(s): Construtora Ferreira Freitas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 211-31.2011.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Reinaldo Gonçalves Leão, Advogado: Dr. Antônio Mariosa Martins, Agravado(s): Cimento Planalto S.A. - Ciplan, Advogado: Dr. Airton Rocha Nóbrega, Agravado(s): Zerbinatti & Zerbinatti Ltda., Advogado: Dr. Benedito das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 243-90.2011.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): Luana Maria Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Ernaldo Almeida Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 270-66.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Alvori da Silva de Almeida Lara, Advogado: Dr. Fernando de Menezes, Agravado(s): Air Liquide Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hamilton Alves da Silva, Agravado(s): Onix Construtora e Incorporadora Ltda., Advogado: Dr. Jonas Elias Piccoli Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 304-02.2011.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): David de Melo, Advogado: Dr. William Luiz Fantini, Agravado(s): Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - Cemais, Advogada: Dra. Maria Angélica Álvares da Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 343-75.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transportes de Valores Ltda., Advogado: Dr. Hélio Filgueiras de Vasconcelos, Agravado(s): Leandro Pereira Mendes, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 402-72.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Iveco Latin America Ltda., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Carlos Roberto de Matos Barbosa, Advogado: Dr. Ayrê Azevedo Penna, Agravado(s): M C Indústria de Auto Peças Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 416-92.2011.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Contern - Construções e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): Valdomiro Alves Marques, Advogado: Dr. Ronaldo Pires de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 419-66.2011.5.03.0150 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Metagal Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): Luiz Fernando Galdino, Advogado: Dr. Ronaldo Kersul, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 442-03.2011.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Pólo Indústria e Comércio S.A. e Outra, Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Agravado(s): Claudemir Sebastião Ferreira, Advogado: Dr. Tania Aparecida dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477-69.2011.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Metagal Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): Carlos Renato Oliveira Prado, Advogado: Dr. Mário César Zucolim Belasque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 580-82.2011.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Adervan de Souza Macedo, Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira, Agravante(s): J.F. de Oliveira Navegação Ltda., Advogada: Dra. Andressa Leão Frigo, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 596-86.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Aurélio Gomes Rodrigues, Advogado: Dr. Fabiana de Moraes Cantero e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 685-37.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Embrapack Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Carlos Henrique Salge Recife, Agravado(s): Viliana Roberta dos Reis, Advogado: Dr. Fernando Antônio Santos de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 709-68.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Município de Tubarão, Procurador: Dr. Letícia Bianchini da Silva, Agravado(s): Fábio Fernandes, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 853-66.2011.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): Aurélio Souza da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Mafra Biancão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 947-50.2011.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Carlos André Luiz dos Santos, Advogada: Dra. Belina do Carmo Gonçalves Vilela, Agravado(s): Companhia Thermas do Rio Quente, Advogado: Dr. Diogo da Costa Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 949-06.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Claro S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Eustáquio Gomes Romero Júnior, Agravado(s): Raquel Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Lisete Beatriz Ribeiro de Souza, Agravado(s): A&C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 994-85.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Jaqueline de Souza Correia, Advogado: Dr. Délsen de Britto Dias Leite, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 994-74.2011.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Fernando Noronha de Castro, Advogada: Dra. Maria Helena de Faria Nolasco Pereira, Agravado(s): Thatiana Martins Teixeira, Advogado: Dr. Érica Flore Silva, Agravado(s): Walter Clube Atividades Esportivas Ltda., Advogado: Dr. Ivanice Regina Oliveira da Fonseca, Agravado(s): Willian Bizelli Vieira da Silva, Agravado(s): Francisco Antônio Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002-86.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravante(s): A&C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): Edilaine de Paula Ramos, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1088-43.2011.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Auto Posto Bom Tempo Ltda., Advogado: Dr. Gercino Gonçalves Belchior, Agravante(s): Carlos Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Cláudio Takeo Yamamoto, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Reclamada e do Reclamante. **Processo: AIRR - 1130-27.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Randolpho Álvaro de Sousa Costa, Agravado(s): Wander Luiz Andrade, Advogado: Dr. Eni Celeste Oliveira Coimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1136-89.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Dayanne Prudêncio da Veiga, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1273-30.2011.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Agravado(s): Gildo Divino Vilarinho, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1281-52.2011.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Rafaela Paula de Paiva, Advogado: Dr. Dorival Gonçalves de Campos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1322-14.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Melhoramentos da Capital - Comcap, Advogado: Dr. Vanderlei Santiago, Agravado(s): Isaac Lídio Vaz, Advogado: Dr. André Filipe de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1411-51.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Aparecida da Penha Rodrigues da Silva Almeida, Advogado: Dr. Erik Stepan Krausegg Neves, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1442-73.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Contax S.A., Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravado(s): Rosana Martins Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1545-56.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravante(s): Almamiva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): Anderson Nunes da Silva, Advogado: Dr. José Augusto



Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1558-55.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Trade Serviços e Administração Ltda., Advogado: Dr. Henrique Tunes Massara, Agravado(s): Carlos Alberto Amaral dos Santos, Advogada: Dra. Luciene Alves Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1694-84.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Usina São José S.A., Advogada: Dra. Catarina Flávia Borges Vilaça, Agravado(s): José Carlos da Silva, Advogada: Dra. Jania Maria da Silva Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3401-70.2011.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jalles Machado S.A., Advogado: Dr. Eduardo da Costa Silva, Agravado(s): Claudionor José Pereira Neto, Advogado: Dr. Kleyton Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3789-70.2011.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Jalles Machado S.A., Advogado: Dr. Eduardo da Costa Silva, Agravado(s): Rafael Borges Rodrigues, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): Codora Energia Ltda., Advogado: Dr. Irineu Alves da Cruz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3878-11.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Volmir Oliveira de Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Química Amparo Ltda., Advogado: Dr. Milena Ferreira Agacy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4341-69.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Baturité, Procurador: Dr. Paulo Roberto Rabelo Leal, Agravado(s): Marcos Antônio Santos do Nascimento, Advogado: Dr. Maurício Pessoa Lopes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4437-84.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Groaíras, Advogado: Dr. João Paulo Júnior, Agravado(s): Ana Célia Fernandes Mendonça, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5071-80.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Ana Lúcia Nunes Sousa, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Agravado(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5080-42.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Morada Nova, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Agravado(s): Fábio Luiz Cavalcante Girão, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5082-12.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Ibicuitinga, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Agravado(s): Albertina Soares da Silva, Advogado: Dr. José Idemberg Nobre de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5125-46.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Anne Caroline Brilhante da Silva, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Agravado(s): Município de Morada Nova, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6200-46.2011.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Luciano José de Vasconcelos Pina, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Magdiel Jeus Gomes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39900-50.2011.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Francisco das Chagas, Advogado: Dr. Givaldo Soares de Lima, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Dra. Hamana Karlla Gomes Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99-80.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Eucatur - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Wellyngton da Silva e Silva, Agravado(s): Míriam Coelho Valeriano, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 29700-71.1994.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Ronaldo Rodrigues Batista, Advogado: Dr. Valdir Aparecido Cataldi, Recorrido(s): Winchester Cervejaria Ltda. - ME, Recorrido(s): Aldemar Aparecido Zapella, Recorrido(s): Regina Célia Leite Rodrigues, Recorrido(s): Silvana Coelho Bortoletto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração, de ofício, da prescrição, determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, como entender de direito. **Processo: RR - 43900-13.1996.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Rubens Ismael dos Santos, Advogada: Dra. Ana Carolina Moutela de Oliveira Caiana, Recorrido(s): Município de Queluz, Advogado: Dr. Ariane Lamin Mendes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a declaração, de ofício, da prescrição, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, como entender de direito. **Processo: RR - 35786-97.2000.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Fernando Correia de Araújo, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 116000-29.2002.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Fuad Mattar - Fazenda Boa Vista, Advogado: Dr. Paulo Celso Boldrin, Recorrido(s): Cristiano de Paula, Advogado: Dr. Jorge Nery de Oliveira Filho, Recorrido(s): Costa & Costa S/C Ltda., Advogado: Dr. Edevaldo Benedito Guilherme Neves, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "execução de contribuições previdenciárias - competência da Justiça do Trabalho", por violação do artigo 109, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias referentes ao período do vínculo de emprego reconhecido, nos termos do item I da Súmula 368/TST. **Processo: RR - 408486-35.2003.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Recorrido(s): Nilton Manoel Peres, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 88100-36.2004.5.02.0057 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 88140-18.2004.5.02.0057, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Recorrido(s): Waldemar Benvenuto, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Advogado: Dr. Regilene Santos do Nascimento, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrido(s) a Dra. Regilene Santos do Nascimento. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) 1º Recorrido(s), Dra. Regilene Santos do Nascimento. **Processo: RR - 149200-53.2004.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): Eliziário Miguel de Souza, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 142 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo o pedido de nulidade do acórdão do TRT proferido em embargos de declaração (fls. 827-829), determinar o retorno dos autos ao Colegiado de origem, a fim de que observe a abertura de prazo para as Partes Recorrentes manifestarem-se quanto aos embargos declaratórios interpostos. Prejudicada a apreciação do apelo quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 177900-20.2004.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Tereza Cristina Peralva Mayan Casqueiro, Advogado: Dr. Arlindo Camilo da Cunha Filho, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Banco Alvorada S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) 1º Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 66900-75.2005.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Viação Itapemirim S.A., Advogado: Dr. Marlison Machado Sueiro de Carvalho, Recorrido(s): Roney de Oliveira Telles, Advogado: Dr. Carlos Alberto Amorim de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 101900-39.2005.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Py Moreira do Couto e Silva, Recorrido(s): Alex Sandro de Almeida Cunha, Advogado: Dr. Lino Schutkoski, Recorrido(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários Assistenciais - Credencial Sindical - Necessidade", por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais. **Processo: RR - 121600-70.2005.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): José Luiz Milani, Advogado: Dr. Claiton Robles de Assis, Recorrido(s): Comercial Center Líder Aricanduva Ltda., Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 161800-62.2005.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Rádio Panamericana S.A., Advogado: Dr. Wieslaw Chodyn, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Recorrido(s): Milton Neves Filho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Ivani Gomes da Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento dos dias 23 de maio e 20 de junho do corrente ano, já computado o voto do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de acúmulo de função, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por acúmulo de função seja calculado sobre aquela que, dentre as funções acumuladas pelo Reclamante (locutor anunciador, locutor comentarista esportivo e locutor entrevistador), for melhor remunerada, como vier a ser apurado em liquidação de sentença, não se computando, na referida base de cálculo, parcelas não salariais, tais como cessão das cotas de patrocínio e outras inerentes à relação civil mantida entre as partes. Por maioria, não conhecer



do recurso de revista quanto ao tema rescisão indireta, vencido o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, que juntará voto divergente. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mauricio de Sousa Pessoa, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 163500-49.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Ângela Maria Araújo Weber, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 9890900-75.2005.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Manoel Antônio Teixeira Filho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procuradora: Dra. Ana Lúcia Barranco Licheski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ação civil pública. direitos e interesses difusos. extensão e alcance dos efeitos da sentença coletiva", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: Sustentou oralmente o douto representante do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 21700-19.2006.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Brasil Assistência S.A., Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Recorrido(s): Ednalva Alonso da Silva, Advogada: Dra. Eliana Aparecida Gomes Falcão, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Sra. Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 93600-63.2006.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Recorrido(s): Luiz Carlos Acosta Fonseca, Advogado: Dr. Dirlei Figueiró Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante aos "anuênios - supressão - prescrição aplicável", por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença (fl. 592) que pronunciara a prescrição da pretensão e, em consequência excluir da condenação o pagamento dos anuênios e reflexos. **Processo: RR - 115900-92.2006.5.17.0011 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 115940-74.2006.5.17.0011, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Roca Brasil Ltda., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Recorrido(s): Sebastião Antônio Vergínio Pereira, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "descontos fiscais" e "honorários advocatícios", por violação ao art. 45 do CTN e contrariedade à Súmula 219/TST, respectivamente; II - no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para: determinar a dedução da cota-parte do empregado quanto aos descontos fiscais, a ser efetuada mês a mês, nos moldes da OJ 363/SBDI-1/TST e da Súmula 368, II/TST; e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 123700-67.2006.5.03.0107 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 123741-34.2006.5.03.0107, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Luiz Henrique Dias de Magalhães, Advogada: Dra. Carolina de Caro Martins, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "art. 475-O do CPC - execução provisória", por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a autorização para levantamento imediato dos valores depositados. **Processo: RR - 139900-41.2006.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Domingos Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Almeida,



Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Movimentação de Mercadorias Gerais - Sintramar, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Recorrido(s): Companhia Produtores de Armazéns Gerais, Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Decisão: após o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - não conhecer do recurso de revista, ressalvado o entendimento do Ministro Relator.; **Processo: RR - 443200-27.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Habile Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Richard Costa Monteiro, Recorrido(s): Francisco Vieira Coelho, Advogado: Dr. Renato Messias de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 7500-20.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrido(s): Antônio de Freitas Gouveia, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 52600-92.2007.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Belém, Procuradora: Dra. Thaysa Lima, Recorrido(s): Reinaldo Silva de Moraes, Advogado: Dr. Farid Bastos Salman, Recorrido(s): Comissão dos Bairros de Belém - CBB, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção do SAT. **Processo: RR - 56600-02.2007.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Regiane Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Alberto da Cruz, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. André Muniz de Carvalho Barra, Recorrido(s): RRC Empresa de Portaria e Limpeza S/C Ltda., Recorrido(s): Rodolfo Roberto Castilho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 57100-52.2007.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Callina Maciel Bertrand, Advogado: Dr. Callina Maciel Bertrand, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Recorrido(s): Cactus Locação de Mão de Obra Ltda., Advogado: Dr. José Lopes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à confissão ficta, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a confissão ficta de ambos os Réus, restabelecer a sentença quanto ao dano moral. **Processo: RR - 71000-85.2007.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Recorrido(s): Neivaldo Alberto, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extras. Acordo de Compensação. Acordo Inválido", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão recorrido, para adequar a decisão recorrida aos termos desse Verbete sumular, devendo ser pagas como extraordinárias as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago o adicional por trabalho extraordinário. **Processo: RR - 78700-37.2007.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Maria Irêuda Rodrigues de Lorena, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Recorrido(s): Teleperformance CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eliana Rita Potrich, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "terceirização - call center - vínculo de emprego" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a Reclamada BRASIL TELECOM S.A. e determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem para que proceda ao julgamento dos demais pedidos, como de direito.



Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 91200-49.2007.5.03.0062 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 91240-31.2007.5.03.0062, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Domingos Sávio Ventura, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Recorrido(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): CCO Engenharia e Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. José Antônio de Figueiredo Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de apenas quanto à terceirização, por contrariedade à Súmula 331/SBDI-1/TST, e quanto aos honorários periciais, por violação do art. 790-B da CLT; II - no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, a fim de restabelecer o reconhecimento de vínculo de emprego diretamente com a Telemar Norte Leste S.A. e, por consequência, restabelecer a condenação da Telemar na retificação da CTPS do autor, restabelecer a condenação das Reclamadas ao pagamento dos benefícios pertinentes à efetiva categoria obreira e restabelecer a condenação das Reclamadas ao pagamento de diferenças do adicional de periculosidade; e a fim de, isentando o Reclamante do pagamento dos honorários periciais, responsabilizar a União pelo cumprimento da referida prestação, bem como para determinar que o pagamento de honorários periciais seja efetuado de acordo com os arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 35/07 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 96600-31.2007.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): HSBC Bank S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Anderson Olivieri Mendes, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): Luciano Munhoz, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): Estrela Azul - Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, II e LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 475-J do CPC. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Anderson Olivieri Mendes. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Anderson Olivieri Mendes. **Processo: RR - 128700-30.2007.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Center Trading - Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves de Souza Sabina, Recorrido(s): Maria Helena Trindade Eiterer, Advogado: Dr. Jaime Antônio da Silva, Recorrido(s): Guimtex Participações S.A., Advogado: Dr. Tiago Siqueira Mota, Recorrido(s): Antônio César Berenguer de Bittencourt Gomes, Advogado: Dr. Francisco de Assis Martins Ribeiro, Recorrido(s): Companhia Têxtil Ferreira Guimarães (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Tadeu Zimmermann, Recorrido(s): Fernando Valente Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 140400-60.2007.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Alvacir Prietos Bertazzo, Advogado: Dr. César Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: RR - 167100-06.2007.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Everaldo Engels, Advogado: Dr. Jonas Borges, Recorrido(s): Sany do Brasil Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda., Advogada: Dra. Luciane Machado, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencida a Sra. Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, relatora, que juntará voto vencido. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR - 169400-57.2007.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Pedro Jorge Escudero, Advogado: Dr. Angelúcio Assunção Piva, Recorrido(s): Transnovag Transportes S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de



Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "horas extras", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1 e quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST. No mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras e seus reflexos, pela não observância do intervalo interjornadas, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios, restabelecendo a sentença nesse particular. **Processo: RR - 185900-37.2007.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Recorrido(s): Lucenildo Lopes Pereira, Advogado: Dr. Jamil Aparecido Milani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 234600-74.2007.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Recorrido(s): Amanda Fonseca, Advogado: Dr. Clayton Salviano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 260300-63.2007.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): D Service Manutenções e Montagens Ltda., Advogado: Dr. Adriano Diniz Ferreira de Carvalho, Recorrido(s): Fábio da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Ademir Donizeti Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1680500-56.2007.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Rosimeiriy Belia Camacho Cadori, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista da reclamada; b) conhecer do recurso de revista da reclamante por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da base de cálculo do imposto de renda da parcela da indenização por dano material paga mensalmente (desde 05/08/2006). Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrente(s) o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa. **Processo: RR - 779-52.2008.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): José Aylton Oliveira Santos, Advogada: Dra. Flávia Naves Santos Pena, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a pronúncia da prescrição, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. **Processo: RR - 37100-73.2008.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Mariana Galvão Barreto Leonel, Recorrido(s): Aldinea Maria Brito, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS", por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70 e contrariedade às Súmulas 219 e 329 e da OJ 305 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS", por contrariedade à Súmula 368, II e III, e à OJ 363 da SBDI-1, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que sejam deduzidos do crédito da obreira os valores atinentes às contribuições previdenciárias (na forma da legislação previdenciária e da Súmula 368 do C. TST) e fiscais (consoante Lei 8.541/2, art. 46, IN/SRFN 15 e Súmula 368 do C. TST). **Processo: RR - 46300-72.2008.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto



Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Garra Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Recorrido(s): Ronilton Gleyson de Paula, Advogado: Dr. Tarciso Santiago Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao vínculo de emprego, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 54100-88.2008.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertencello, Recorrido(s): Janaina da Silva Ribeiro de Mello, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Marcelo Volkart de Carvalho. **Processo: RR - 68400-32.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Carlos Manoel Moraes de Souza e Outros, Advogado: Dr. José Francisco Paccillo, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista dos Reclamantes; e II - declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamado, diante do não conhecimento do recurso principal. **Processo: RR - 94500-05.2008.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Cassius Araújo Gonzales, Recorrido(s): Heitor Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "supressão de anuênios - prescrição total", por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a prescrição total do pedido de anuênios, restando prejudicada a análise do recurso de revista quanto ao tema "anuênios"; e II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 97000-02.2008.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - Semasa, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto, Recorrido(s): Construban Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. José Martins Piva, Recorrido(s): Marcelo de Oliveira Barbosa, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, quanto a ele julgando improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 97600-04.2008.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Fundação Cultural Piratini - Rádio e Televisão, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Recorrido(s): Eduardo Baumgart Rocco, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Invertidas as custas, dispensado o seu recolhimento pelo Reclamante, tendo em vista a concessão do benefício da Justiça Gratuita pela MM. Vara do



Trabalho de origem (v. fl. 192v). Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR - 99300-88.2008.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Luís Zancanaro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Lígia Beatriz Knackfuss Rambow, Advogado: Dr. Régis Rafael Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante às "férias antiguidade - supressão - prescrição aplicável", por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão e, em consequência, julgar improcedente o pedido de pagamento das férias antiguidade. **Processo: RR - 112400-08.2008.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogada: Dra. Flávia Aragão Feitosa, Recorrido(s): Leandro Dobrychtop, Advogado: Dr. Marcius José Walhanuik, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Flávia Aragão Feitosa. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Flávia Aragão Feitosa. **Processo: RR - 113900-12.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Josino Augusto Marcelino, Advogado: Dr. Vilja Marques Asse, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 116700-35.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Recorrido(s): Carlos Alberto Neiva de Freitas Júnior, Advogado: Dr. Manoel de Barros e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados, pelo Juízo Trabalhista de origem. **Processo: RR - 118000-34.2008.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Recorrido(s): Israel Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 12 do Dereto-Lei n.º 509/69 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão impugnado e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastada a deserção, seja julgado o recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 128100-81.2008.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Abrão Despachos Internacionais Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Henrique Sória Garcia, Recorrente(s): Orgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Rio Grande - Ogmo, Advogado: Dr. Júlio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): Bruno Fabre Alves e Outro, Advogado: Dr. Moacir Dalla Vecchia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista dos Reclamados apenas quanto aos honorários advocatícios, ambos por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 140100-56.2008.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. José Henrique Mouta Araújo, Recorrido(s): Valdomiro Dias Souto, Advogado: Dr. José Acreano Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados, pelo Juízo Trabalhista de origem. Prejudicada a análise dos temas recursais remanescentes. **Processo: RR - 250300-90.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Carlos Alberto Ximenes,



Advogado: Dr. Alfredo Barão Forcenitto, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogada: Dra. Renata de Siqueira Mantovani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. **Processo: RR - 1285500-63.2008.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Montesinos Sistemas de Administração Prisional Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Recorrente(s): Jeferson Wandembruck, Advogado: Dr. André Gonçalves Zipperer, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista das Reclamadas. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 2539900-31.2008.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Recorrido(s): Tiago Soares Portela, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Recorrido(s): HSBC Seguros S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Mirico Aronis, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna, e acolhê-la, para, invalidando o acórdão de fls. 973/977, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração da Reclamada, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrido(s) o Dr. Marcelo Kanitz. **Processo: RR - 2754600-14.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): Vanessa Becher Richert, Advogado: Dr. Luiz Alberto Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "reflexos do repouso semanal remunerado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repouso semanais remunerados majorados por horas extras sobre depósitos de FGTS, décimo terceiro salário, férias e terço constitucional respectivo. **Processo: RR - 2300-06.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Andréia Maria Dalmas, Advogada: Dra. Ângela Regina Cogorni, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lucas Michelini Beltrame, Recorrido(s): Trevizzano Locação de Mão de Obra Ltda., Advogada: Dra. Klênia Nascimento de Araújo, Recorrido(s): Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2900-23.2009.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Dr. Fernanda Zanelato dos Santos, Recorrido(s): Alexandre de Castro Penna Barranco, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos descontos fiscais, por ofensa ao art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a retenção dos descontos fiscais, nos moldes da Súmula 368, II, desta Corte. **Processo: RR - 12300-98.2009.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Daniel Moura Viana de Souza, Recorrido(s): Rita de Cássia Silva Dias, Advogado: Dr. Adenor José da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à compensação das



horas extras com a gratificação de função, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a dedução, no valor das horas extras, da diferença entre a gratificação devida pela jornada de 8 (oito) horas e a devida pela jornada de 6 (seis) horas, nos termos da OJT 70/SBDI-1/TST. **Processo: RR - 15300-93.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Rogério Moreira Maranhão, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Recorrido(s): Sertanejo Alimentos S.A., Advogado: Dr. Miguel Maria Lopes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16100-47.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): Ana Jandira Hartmann, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Karina Loffy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 33300-14.2009.5.20.0920 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): José Maria Moraes de Souza, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Recorrido(s): UNIÃO (PGU) (Extinto Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - Inamps), Procurador: Dr. José Carlos Barreto Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. A Sra. Desembargadora Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, relatora, deferiu ao Reclamante exequente os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Súmula 269/TST e não conheceu integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 34400-37.2009.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Michelle Girardi, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Recorrido(s): Probank S.A., Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Luís Barcellos Zinn, Advogado: Dr. Vinicius Facenda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às diferenças salariais decorrentes da isonomia com os bancários, por contrariedade à OJ 383 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no particular. ; **Processo: RR - 73000-80.2009.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Viação Sanremo Ltda., Advogada: Dra. Héliida Bragança Rosa Petri, Recorrido(s): Geraldo Mansk Blank, Advogado: Dr. Jader Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos descontos fiscais e previdenciários, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que tais descontos sejam efetuados de acordo com a Súmula 368, II e III, e com a OJ 363 da SBDI-1, ambas do TST. **Processo: RR - 86900-78.2009.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Mônica Pires da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 89900-02.2009.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Maricélia Santos, Advogado: Dr. Márcio Santos da Costa Mendes, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Recorrido(s): Fidelity Nacional Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade da contratação por empresa interposta, reconhecendo o vínculo de emprego diretamente com o Banco, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que julgue os pedidos de diferenças salariais e demais verbas inerentes, à luz da premissa aqui estabelecida. **Processo: RR - 107500-87.2009.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): José Uilton Gomes Feitosa e Outros,



Advogado: Dr. Alexandre Magno Safe e Silva, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. **Processo: RR - 110400-49.2009.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Danisco Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Recorrido(s): Vitorino Márcio José da Conceição, Advogado: Dr. Manoel Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação de pagamento das horas extras deferidas. **Processo: RR - 110900-27.2009.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Recorrido(s): João Antônio da Silva, Advogado: Dr. Luís César de Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Contribuições Previdenciárias", por contrariedade à Súmula 368, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias relativas ao período do vínculo empregatício reconhecido em juízo. **Processo: RR - 122300-38.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Rio Grande - Ogmo, Advogado: Dr. Júlio César Gatti Vaccaro, Recorrente(s): Tecon Rio Grande S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Recorrido(s): Rodrigo Olmedo Silveira, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do primeiro Reclamado (ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO) e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos Reclamados, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 135800-76.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Espólio de Francisco Antenor dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos Branco, Recorrido(s): Josias Palioto, Advogado: Dr. Manuel Messias da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que examine o apelo como entender de direito. **Processo: RR - 140200-57.2009.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): União Transporte e Turismo Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Marcos Martinho Avallone Pires, Recorrido(s): Defôncio Marques da Silva, Advogado: Dr. Ione Geralda Gontijo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 625-E da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, invertendo-se os ônus da sucumbência, dos quais o Reclamante fica isento na forma da lei. Com ressalvas de entendimento da Sra. Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira.; **Processo: RR - 142200-08.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Caucaia, Advogado: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Recorrido(s): Antônio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista.



Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Município de Caucaia, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista. Prejudicado o restante do apelo. **Processo: RR - 143100-51.2009.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Município de Esplanada, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Recorrido(s): Maria Betânia dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 150600-37.2009.5.16.0005 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Município de Matinha, Advogado: Dr. Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Recorrido(s): Jozilene Aroucha, Advogado: Dr. João José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame do mérito da demanda. **Processo: RR - 161700-44.2009.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Josete Ramos de Medeiros, Advogado: Dr. Cesar Romero Vianna, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJT 51/SBDI-1/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação da Reclamada ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da parcela "auxílio-alimentação". Invertido o ônus de sucumbência. Custas pela Reclamada. **Processo: RR - 180900-40.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Silva, Recorrido(s): Marcelo de Freitas Oliveira, Recorrido(s): Construtora Freitas e Figueiredo Ltda., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação aos arts. 151, VI, do CTN c/c 114, VII, da CF; e II - no mérito, dar provimento ao recurso de revista para afastar o decreto de extinção da execução, cujo processo fica suspenso no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 192200-12.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Caucaia, Advogado: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Recorrido(s): Maria Evangelista da Cruz, Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Recorrido(s): Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. - Cooperzil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Município de Caucaia, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista. Prejudicado o restante do apelo. **Processo: RR - 194700-65.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): Elizabeth Vernizze Domingues e Outros, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista de ambas as Reclamadas. **Processo: RR - 199700-26.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Recorrido(s): João Batista Borges Lima, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Recorrido(s): Massa Falida de ZL Ambiental Ltda., Recorrido(s): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da Fundação Universidade de Brasília - FUB, julgando, quanto a ela,



improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 204700-76.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Esdras Dieb de Araújo Filho, Recorrido(s): Ricardo Wagner da Silva Soares, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação aludida verba. **Processo: RR - 208400-84.2009.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): Francisco Sales Moraes Aragão e Outros, Advogado: Dr. Ethel Rosa Sudário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: RR - 223400-47.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Gisele Prado Escandiussi, Advogada: Dra. Daniela César Pinheiro da Silva, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "imposto de renda - juros de mora", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os juros de mora da base de cálculo do imposto de renda. **Processo: RR - 240000-90.2009.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Juliana Silva Marcelino, Advogada: Dra. Ana Mônica Potela Patrício da Costa, Recorrente(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido(s): Paulo Rogério Silva, Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da primeira Reclamada quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão regional por meio do qual foram julgados os embargos de declaração da primeira Reclamada e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que este se manifeste fundamentadamente sobre as questões expostas nos embargos e as julgue como entender de direito, excluída, por consequência, a multa por embargos de declaração protelatórios; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista da segunda Reclamada. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrente(s) a Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) 1º Recorrente(s), Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa. **Processo: RR - 298300-34.2009.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Espólio de Adilson Adriano Marques, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Carbonífera Metropolitana S.A., Advogado: Dr. Fábio Augusto Ronchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 927, parágrafo único, do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da responsabilidade subjetiva, restabelecer a sentença que condenara a Reclamada em danos morais e pensão mensal e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário patronal, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR - 385500-94.2009.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Sabarácool S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Felipe Mattiello, Recorrido(s): Edson Rogério Pereira da Silva, Advogado: Dr. Gilberto Júlio Sarmento, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas in itinere, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para fixar horas in itinere nos limites previstos nas normas coletivas. **Processo: RR - 1031900-82.2009.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Lynemar Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Fabiano Iorra, Recorrido(s): Sindicato



dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Canela, Advogado: Dr. Marcelo Goulart Jobim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para o fim de restringir a cobrança de contribuição assistencial apenas aos associados do sindicato profissional. Invertidos os ônus em relação às custas e aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 215-86.2010.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Universidade Federal de Uberlândia - UFU, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Recorrido(s): Valdirene Guimarães Dias e Outros, Advogada: Dra. Marta Aparecida Faria, Recorrido(s): Conquista Empreendimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, sanando omissão, dar-lhes provimento, imprimindo efeito modificativo ao julgado, para dar provimento ao agravo e ao agravo de instrumento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Universidade Federal de Uberlândia - UFU, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 271-50.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Caucaia, Procuradora: Dra. Heryka Janaina Arraes de Castro, Recorrido(s): Liduína Maria Pereira da Costa, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Recorrido(s): Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. - Cooperzil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Município de Caucaia, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista. Prejudicado o restante do apelo. **Processo: RR - 294-44.2010.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Frederick Alexandre Santos da Silva, Advogada: Dra. Juliana Lira da Silva e Cunha, Recorrido(s): PR Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda., Advogado: Dr. José Augusto Ferreira Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 419-40.2010.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Sercomtel S.A. Telecomunicações, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Recorrido(s): Sydney Henrique dos Santos, Advogado: Dr. Ivo Alves de Andrade, Recorrido(s): Athena Recursos Humanos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 427-67.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): Marlise Rocha Bueno, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade" por violação do art. 190 da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários periciais" por violação do art. 790-B da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários periciais, e, considerando-se que a Reclamante é beneficiária da justiça gratuita, responsabilizar a União pelo cumprimento de referida prestação, bem como para determinar que o pagamento dos honorários periciais seja efetuado de acordo com os arts. 1º, 2º e 5º da Resolução 35/07 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 495-69.2010.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Nardini Agroindustrial Ltda., Advogada: Dra. Ana Carolina Bizari, Recorrido(s): David Lúcio de Sousa, Advogado: Dr. Paulo Henrique Lebron, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 578-70.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - DR/SPI, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): Paulo Rogério



Teixeira Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Celso de Macedo, Recorrido(s): Cooperativa de Serviços de Transportes - Coopersemo, Advogado: Dr. Jeferson Nardi Nunes Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 12 do Decreto-lei n.º 509/69 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reformar o acórdão impugnado e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastada a deserção, seja julgado o recurso ordinário, como entender de direito. Proceda-se a Secretaria, ademais, à reatuação, a fim de que conste como Recorrente EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DR/SPI. **Processo: RR - 613-78.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Sérgio Francisco Irigoyen Silva, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 322/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras excedentes à 6ª hora diária e das demais verbas consectárias, em decorrência da jornada de trabalho praticada com alternância de turnos diurno e noturno, limitada essa condenação ao período compreendido entre o fim da vigência do instrumento coletivo de 20/03/2001 até a data de vigência do Termo aditivo de agosto/2006, observado o período imprescrito, e limitada a condenação ao montante pedido na petição inicial. Invertido o ônus de sucumbência. Custas pela Reclamada. **Processo: RR - 617-28.2010.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogada: Dra. Norma Lustosa de Possídio, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): Edvaldo Florêncio Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. A Sra. Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, relatora, conheceu do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negou-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Norma Lustosa de Possídio. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Norma Lustosa de Possídio. **Processo: RR - 729-25.2010.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Recorrido(s): João Manoel Neto, Advogado: Dr. Gleuvan Araújo Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados, pelo Juízo Trabalhista de origem. Prejudicada a análise do tema recursal remanescente. **Processo: RR - 752-12.2010.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Cooperativa Agrária Agroindustrial, Advogado: Dr. Gustavo Guevara Malvestiti, Recorrido(s): Jamil Perredo, Advogado: Dr. Eduardo Gregório, Recorrido(s): R. M. Dias & Cia Ltda., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Teixeira Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. **Processo: RR - 769-51.2010.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Íris Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Laucinei Cipriano de Souza, Recorrido(s): Fischer S.A. - Comércio, Indústria e Agricultura, Advogado: Dr. João Marques Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 10, II, "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes entre a data da despedida (27/05/2010) e a citação da Reclamada (26/11/2010). ; **Processo: RR - 858-70.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Elizabeth da Silva Castro, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por



unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das Reclamadas. **Processo: RR - 862-72.2010.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Paulo Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Brisa Maria Folchetti Darcie, Recorrido(s): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1108-67.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cléber Reis de Oliveira, Recorrido(s): Flávio Luiz Marques Teixeira, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1189-16.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Aeroviários de Porto Alegre, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Recorrente(s): TAM Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Advogado: Dr. Denise Brasil de Araújo, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, exclusivamente quanto ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, exclusivamente quanto às parcelas vincendas, por violação do art. 290 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para elastecer a limitação da condenação ao pagamento das parcelas vincendas enquanto perdurar o trabalho perigoso e insalubre. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrente(s) a Dra. Denise Brasil de Araújo. **Processo: RR - 1189-66.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Antônio José Costa Silva, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Recorrido(s): Oliveira Manutenção e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 1306-88.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Cinemark Brasil S.A., Advogado: Dr. Diego Vega Possebon da Silva, Recorrido(s): Rodrigo da Motta Abreu, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Bouças, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que julgue o mérito do recurso ordinário da Reclamada como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 1500-29.2010.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Sodécia Minas Gerais Indústria de Componentes Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Gustavo Andère Cruz, Recorrido(s): Raphael Henrique Costa Moura, Advogado: Dr. André Assis de Carvalho Mello Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multas do Art. 475-J. Inaplicabilidade no Processo do Trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 475-J do CPC. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Gustavo Andère Cruz. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Gustavo Andère Cruz. **Processo: RR - 1640-69.2010.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Recorrido(s): Marta Machado Alano, Advogado: Dr. Edson Mendes de Oliveira, Recorrido(s): Município de Morro da Fumaça e Outra, Advogado: Dr. Sandro Roberto Faraco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1825-40.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CCT Conceitual Construções Ltda., Advogado: Dr. Gustavo de Aguiar Ferreira Alves, Recorrido(s): Julio Cesar Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 769 da CLT; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 3412-36.2010.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Umberto Grillo, Recorrente(s): Manoel Abreu, Advogado: Dr. Susane Zanatta, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, somente quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrente(s) a Dra. Susane Zanatta. **Processo: RR - 3689-92.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Janaina Bernardo, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): TMKT Serviços de Marketing Ltda., Advogado: Dr. Carolina dos Santos, Recorrido(s): Claro S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade da contratação por empresa interposta, reconhecendo o vínculo de emprego diretamente com a Claro S.A., e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que julgue os pedidos de diferenças salariais e das demais verbas inerentes, à luz da premissa aqui estabelecida. **Processo: RR - 6735-51.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Márcio da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Recorrido(s): Chalfin, Goldberg e Vainboim Advogados Associados, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: em prosseguimento ao julgamento do dia 10 de agosto de 2011, já computado o voto do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, e, refeito o relatório, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "cerceamento de defesa - contradita acolhida", por violação do art. 829 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o processo a partir da audiência e determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que seja reaberta a instrução processual a fim de que o e. juízo oportunize à parte a substituição da testemunha ou colha seu depoimento para o valorar como simples informação, e, por fim, seja proferida nova sentença como se entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas deduzidos no recurso. Assinará o acórdão o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Presidente da 3ª Turma, tendo em vista a aposentadoria do Sr. Ministro relator. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 58400-74.2010.5.16.0005 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Município de Matinha, Advogado: Dr. Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Recorrido(s): Maria Francisca da Cruz Correa, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame do recolhimento das contribuições previdenciárias. **Processo: RR - 55-62.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Nelci Iracema Drews Mariano, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 71-89.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Recorrido(s): Edilson José dos Santos, Advogado: Dr. Márcio Henrique Lemes Reges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 121-64.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): DRC Automóveis de Aluguel Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Eduardo Ordonó, Recorrido(s): Luiz Carlos Silva, Advogado: Dr. Hellom Lopes Araújo, Recorrido(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. ; **Processo: RR - 173-33.2011.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Terezinha de Jesus Almeida, Advogado: Dr. Alexandra Tomacheuski, Recorrido(s): Renar Móveis S.A., Advogado: Dr. Júlio Assis Gehlen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a pronúncia da prescrição, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 198-59.2011.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Libraga, Brandão & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Jefferson de Almeida Borges, Recorrido(s): Lídia Maria Wester de Quadros, Advogado: Dr. Áureo Luiz Jaeger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA", por contrariedade à Súmula 381/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do índice de correção monetária do mês subsequente ao vencido, a partir do dia 1º. **Processo: RR - 219-58.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): Aline Rafaela Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 221-64.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Tim Celular S.A., Advogada: Dra. Marina de Figueiredo Lemos, Recorrente(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): Michelle Izabel Vallesterro, Advogado: Dr. Thiago Lyrio Brant de Mendonça, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada TIM CELULAR S.A., por violação do art. 195, I, "a", da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a incidência de juros de mora e de multa se dê apenas se a parte executada não efetuar o recolhimento da parcela devida ao INSS no prazo que lhe faculta a lei, qual seja, até o dia dois do mês subsequente ao pagamento realizado ao obreiro, nos termos do artigo 276 do Regulamento da Previdência Social (Decreto n. 3.048/99); III - não conhecer do recurso de revista apresentado pela A&C Centro de Contatos S.A. **Processo: RR - 369-81.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Servi-san Vigilância e Transportes de Valores Ltda., Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Recorrido(s): Wesley Paranaguá Pereira, Advogada: Dra. Patrícia Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao pagamento em dobro dos feriados, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra decorrente dos feriados trabalhados. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à limitação do valor da multa convencional, por contrariedade à OJ 54 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o valor da multa estipulada em cláusula penal àquele da obrigação principal corrigida, como se apura em liquidação de sentença. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 404-53.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Turismo, Hospitalidade, Asseio e Conservação do Norte de Minas - Sethac, Advogado: Dr. Bianca Trabbold Aguiar, Recorrido(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogado: Dr. Ciça Pontes Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da Universidade Estadual de Montes



Claros - UNIMONTES, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 428-12.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Ricardo Valcimar da Silva, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Recorrido(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas in itinere", por violação ao art. 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no aspecto. **Processo: RR - 432-89.2011.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Sandra Mara Tartaia, Advogado: Dr. Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Recorrido(s): Irmãos Muffato & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 307/SBDI-1 do TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 01 hora extra relativa ao intervalo intrajornada, com adicional de 50%, nos moldes da OJ 307/SBDI-1/TST, e reflexos, nos termos da OJ 354/SBDI-1/TST. **Processo: RR - 508-38.2011.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Itaiquara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Penzin Filho, Recorrido(s): Eduardo Stockler Lambert, Advogado: Dr. Leonardo Siqueira Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 508-10.2011.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Universidade Federal de Alagoas - Ufal, Procuradora: Dra. Auzeneide Maria da Silva Wallraf, Recorrido(s): Ivanildes dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Recorrido(s): Cityserv Terceirizações Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, julgando quanto a ela improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 646-69.2011.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Cooperativa de Crédito Rural dos Cafeicultores e Agropecuaristas em Guaxupé Ltda. - Agrocredi, Advogado: Dr. Davidson Henrique Eulino Silva Santos, Recorrido(s): José Cruvinel da Silva, Advogado: Dr. Frederico Cezar Alvarenga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao enquadramento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, em face da impossibilidade da equiparação pretendida, julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus de sucumbência. Custas pelo Autor, no importe de R\$2.799,83 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), calculadas sobre R\$139.991,60, valor dado à causa na inicial, dispensado, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 301). **Processo: RR - 656-11.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): Amanda Júnia Salles Machado, Advogado: Dr. Giseli Guimarães Cesário, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 793-41.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Freire, Recorrente(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Recorrido(s): Orácio Geraldo da Silva, Advogada: Dra. Adriana Aurora de Faria Torres Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da TELEMONT, apenas quanto ao aviso prévio indenizado - contribuições previdenciárias, por ofensa ao art. 28, I, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão da parcela aviso prévio indenizado do salário de contribuição para o INSS. Por unanimidade não conhecer do recurso de revista da TELEMAR. **Processo: RR - 823-74.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de São João Nepomuceno, Advogado: Dr. Rodrigo Felipe



de Mendonça, Recorrido(s): Ana Luísa Silva Calegare e Outros, Advogado: Dr. Daniel Reis de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência desta Justiça Especializada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. **Processo: RR - 920-79.2011.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Adeplan Serviços Temporários Ltda., Advogada: Dra. Adriana Dornelles Paz Kamien, Recorrido(s): Lucélia Aparecida Colaço, Advogada: Dra. Maria Iracema Bastos Pfeffer, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 922-23.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): Vânia de Fátima Gott, Advogado: Dr. Hamilton de Figueiredo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 980-04.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): Maira Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da TELEMAR, por ofensa ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no citado preceito legal. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da CONTAX. **Processo: RR - 1047-07.2011.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Goiasa Goiatuba Álcool Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Recorrido(s): Manoel Messias Ramos Santos, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir as horas "in itinere" da condenação. Vencida a Sra. Desembargadora Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, relatora, que juntará voto vencido. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR - 1078-58.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Washington Soares da Silva, Advogado: Dr. Lucimar Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1541-34.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Recorrido(s): Roseli Gonçalves Dias Jorge, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 18300-17.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Cláudio Emílio Santos de Oliveira, Recorrido(s): Marcos Antônio Gomes Mindelo, Advogado: Dr. Bruno Dantas Fonsêca, Recorrido(s): Lucimara Baracho da Silva, Advogado: Dr. Gleibson Lima de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 60800-89.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Maria Célia de Oliveira Brito, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte S.A. - Datanorte, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 386/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da dobra das férias remuneradas com atraso, incluído o terço constitucional, e os reflexos do FGTS, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor liquidado da condenação, nos termos da



OJ 348/SBDI-1/TST. Invertidos os ônus de sucumbência. Custas pela Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 31500-49.1994.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Daniel Avila Zanotelli, Agravado(s): Cláudio Roberto Silveira Gaia e Outro, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 141800-03.1999.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado: Dr. Henrique Berkowitz, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Transportadora Meca Ltda., Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 81300-64.2003.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação TV Minas - Cultural e Educativa, Advogado: Dr. Vanessa Lopes Santoro Neiva, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Márcia Campos Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 289100-15.2005.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Tecbio Produtos Agropecuarios Ltda., Advogado: Dr. Jorge Luiz Dias, Agravado(s): Wilson Bruno de Aquino, Advogado: Dr. João Domingos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 84700-11.2006.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Advogado: Dr. Samuel da Silva Antunes, Agravado(s): Restaurante do Aeroporto Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 163600-64.2006.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): SSC Displays Ltda., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): Marinalvo João da Silva, Advogado: Dr. Hercílio Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 205800-84.2006.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): Waldir Palmiero, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 233600-70.2006.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Polisteel Arruelas Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Luciane Lamônica Bertoli, Agravado(s): Ivanildo Ilário Basílio, Advogado: Dr. Roney Braga Roussin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100-32.2007.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Diego Sabatello Cozze, Agravado(s): Hélio Vital, Advogado: Dr. Paulo Roberto Justo de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21500-10.2007.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): Rita Aparecida Annunziato de Souza, Advogado: Dr. Eduardo William Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 87100-74.2007.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Wagner Pereira Dias, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Heloisa Rogeria Telles Evaldt, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21400-78.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo - Seevisp, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): CJF de Vigilância Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Ceolin Júnior, Agravado(s): Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo., Advogado: Dr. Percival Menon Maricato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 78100-37.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): Carlos Henrique Miguelão Júnior, Advogado: Dr. Artur Elias Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 81700-45.2008.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Agravado(s): Valdemar dos Santos, Advogado: Dr. Rosângela da rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 72700-55.2009.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Transzape Transportes Rodoviários Ltda., Advogado: Dr. Jailson Pereira, Advogada: Dra. Stela Hortencio Chideroli, Agravado(s): Cláudio Donizeti Miranda, Advogado: Dr. Sérgio Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 194500-37.2009.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): José Felex dos Santos, Advogado: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Advogado: Dr. Dante Manoel Proença Júnior, Agravado(s): Viação Garcia Ltda., Advogado: Dr. Ulisses Tasqueti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 233200-27.2009.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): Haroldo Francisco Alves, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 696248/2012.0, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: Ag-AIRR - 460400-55.2009.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativas de Saúde do Estado de Santa Catarina, Advogado: Dr. João Fábio Silva da Fontoura, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Chapecó e Região e Outro, Advogado: Dr. André Luiz Schafer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 65-96.2010.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Klabin S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Claudiomiro Rodrigues, Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 198-41.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Tivit Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): Márcia Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Luciano César Cortez Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 285-15.2010.5.06.0401 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Mineradora Rancharia Ltda., Advogada: Dra. Mariana Ferreira Correia Souza, Agravado(s): José Maria dos Santos, Advogado: Dr. Paulo André Vieira dos Santos, Agravado(s): Adierison Alves Dourado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso de agravo para superar os óbices impostos nos rr. despachos agravado e denegatório do recurso de revista. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por fundamento diverso. **Processo: Ag-AIRR - 571-23.2010.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Simões Supermercado e Padaria Ltda., Advogado: Dr. Flávia Márcia Lopes Ferreira, Agravado(s): Roseli Gomes de Souza Silva, Advogado: Dr. Julian Affonso de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



Ag-AIRR - 972-11.2010.5.08.0118 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Reinarda Mineração Ltda., Advogada: Dra. Jane da Cunha Machado Resende, Agravado(s): Wilson Vieira de Jesus, Advogada: Dra. Liriam Rose Sacramento Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Mara Bela de Vasconcelos patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 1856-40.2010.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Jaupavi - Terraplenagem e Pavimentação Ltda., Advogado: Dr. Luciano Roberto Ronquesel Battochio, Agravado(s): Robson Gilberto Rojo, Advogado: Dr. Celso Richard Urbano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 5080-06.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Frineza Frigorífico do Nordeste Veneza Ltda., Advogado: Dr. Paulo André Carneiro de Albuquerque, Agravado(s): Manoel Firmino Júnior, Advogado: Dr. Cecílio Tiburtino Cavalcante de Lima, Agravado(s): E.M. Souza Frios e Outra, Advogada: Dra. Sandra Flávia Barbosa Sales, Agravado(s): José Paulo Vieira Pereira, Advogada: Dra. Maristela Moreira Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de agravo, por irregularidade de representação. **Processo: Ag-AIRR - 15897-86.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 16075-35.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Cristina da Luz Nascimento, Advogado: Dr. Fernanda Medeiros Lopes, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. Carlos Cesar Cairolí Papaleo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16075-35.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 15897-86.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Djeison Kehl, Agravado(s): Maria Cristina da Luz Nascimento, Advogado: Dr. Fernanda Medeiros Lopes, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. Cláudio Monroe Massetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 168-09.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): Francis Lurdes Guimarães do Prado, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 134000-04.1998.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Moises Pedroso, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 95200-92.2006.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Graber Sistemas de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Paulo Rogério de Oliveira, Agravado(s): Claudemir Marcelino Rosa, Advogado: Dr. Roberto Esperança Ambrósio, Agravado(s): Editora Abril S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-ED-AIRR - 122900-44.2009.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Divo Bandeira Silva, Advogada: Dra. Ivoneide Escher Martins, Agravado(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogada: Dra. Neuza Vaz Gonçalves de Melo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 918-25.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Almamiva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): Joyce de Oliveira Santos, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental interposto. **Processo: AgR-AIRR - 84100-42.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Mercantil BNH Ltda.,



Advogado: Dr. Jorge Fernando Petra de Macedo, Agravado(s): Emanuelle Barboza Barbeito, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 313-36.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): Almi Borges dos Santos, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 628-43.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): Tim Celular S.A., Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Agravado(s): Valmir Jesus de Figueiredo, Advogada: Dra. Lisete Beatriz Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: ARR - 233300-76.2002.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Adriana Cavalcante da Rocha, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Panamericano S.A. e Outro, Advogado: Dr. Alexandre Altino de Aquino e Grosso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos Reclamados, por contrariedade à Súmula 340 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, nos termos do mencionado verbete, sobre a parte variável da remuneração, incida apenas o adicional de horas extras. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 181600-34.2006.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): Sérgio Crivilin, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista despacho divulgado em 22/06/2012 e publicado em 25/06/2012. **Processo: ARR - 50600-96.2008.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Progresso e Desenvolvimento de Guaralhos S.A. - Proguaru, Advogado: Dr. Fabiano Spósito Moreira, Agravado(s) e Recorrente(s): Jorge Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto às horas extras decorrentes da invalidade da adoção do regime de 12 horas de trabalho por 36 de descanso, por violação do art. 7º, XIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras, com reflexos, nos termos da letra "a" do pedido (fl. 19). ; **Processo: ARR - 88000-78.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Natália da Costa Crivelaro Carone, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s) e Recorrido(s): Massa Falida de S.A. Viação Aérea Rio-Grandense e Outra, Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): Bárbara Torres Garcia, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Candiota Chrisóstomo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto por VARIG LOGÍSTICA S.A.; II - conhecer do recurso de revista interposto por VRG LINHAS AÉREAS S.A. por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, quanto à responsabilidade solidária; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para isentar a Reclamada VRG Linhas Aéreas S.A. da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente demanda, julgando improcedentes os pedidos em relação a essa empresa. **Processo: ARR - 2014-17.2009.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Souza Araújo Serviços de Informática Ltda., Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Agravado(s) e Recorrente(s): Exatta - Empresa de



Pesquisa Técnica Ltda., Advogado: Dr. Nádia Moura Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): Thyago Rodrigo Dantas da Rocha, Advogado: Dr. Gustavo Montenegro de Melo Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda Reclamada, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de que, afastada a intempestividade do recurso ordinário da segunda Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame do agravo de instrumento da primeira Reclamada. **Processo: ARR - 4200-88.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s) e Recorrido(s): Pirelli Pneus Ltda., Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s) e Recorrente(s): Anderson Dorneles da Silva Feijó, Advogado: Dr. Bruno Julio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente o recurso de revista do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para lhe deferir o pagamento de uma hora extra diária decorrente da não fruição integral de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50% e, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ARR - 48400-34.2009.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): União Motores Elétricos Ltda. e Outra, Advogado: Dr. José Manuel Freitas da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): Orlei Rodrigues, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrido(s): Kcel Motores e Fios Ltda., Advogado: Dr. Adalgiza Patrícia Berkembrock, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas ao pagamento dos minutos que antecedem e sucedem a jornada contratual, nos termos do pedido inicial (fls. 2/4), conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 52400-25.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): Angelo Thiago Mestriner e Outros, Advogado: Dr. Adalberto Griffó, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do SANTANDER e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do BANESPREV, por contrariedade à Súmula 51, II/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelos Reclamantes, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: ARR - 94700-15.2009.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Carlos Roberto Souza Vieira, Advogado: Dr. Beatriz de Freitas Cavalcante, Agravado(s) e Recorrente(s): Sadia S.A., Advogada: Dra. Regina Coeli Matos Cunha, Agravado(s) e Recorrido(s): Agrominas Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Celestino Carlos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da segunda Reclamada. **Processo: ARR - 153900-86.2009.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): Geraldo Gomes da Silva, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da EMLURB e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da UNIÃO, por divergência jurisprudencial, e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 182800-89.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s) e Recorrido(s): Olimpio Margarida Vieira, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA, por contrariedade à Súmula 395, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação pronunciada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do apelo, como entender de direito. Sobrestado o julgamento do agravo de instrumento interposto pela Vale S.A., tendo em vista a determinação de retorno dos autos ao Tribunal de origem, para apreciação do recurso ordinário da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA. **Processo: ARR - 202100-64.2009.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): Tiago Tavares da Conceição, Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da primeira Reclamada quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão regional por meio do qual foram julgados os embargos de declaração da primeira Reclamada e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que este se manifeste fundamentadamente sobre as questões expostas nos embargos e as julgue como entender de direito, excluída, por consequência, a multa por embargos de declaração protelatórios; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da segunda Reclamada. **Processo: ARR - 1248-19.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): John Anderson Marques Ribeiro, Advogado: Dr. Lídio Alberto Soares Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): Way TV Belo Horizonte S.A. e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal, apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por dissenso pretoriano, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 184100-85.1996.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): Erivaldo de Oliveira, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Embargado(a): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 919-80.1999.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Viação Planalto Ltda. - Viplan (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Dr. Eneas Basso Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 152800-16.2001.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, Embargante: Drogaria Araújo S.A., Advogado: Dr. Roberto Henrique Couto Corrieri, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração interpostos pela Reclamada e pelo MPT. **Processo: ED-RR - 201600-91.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 201640-73.2002.5.02.0464, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de



Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Juarez Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 201640-73.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, corre junto com ED-RR - 201600-91.2002.5.02.0464, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Juarez Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 208900-21.2003.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Embargante: Antônio Márcio Fernandes, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Embargado(a): Massa Falida de Transportes Coletivos Geórgia Ltda. , Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos necessários, sem conferir efeito modificativo ao julgado embargado. **Processo: ED-AIRR - 126700-31.2004.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Márcio Lopes da Silva, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Martins, Embargado(a): João Nascimento dos Santos, Embargado(a): Sinal Park Estacionamento S/C Ltda. EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar as omissões apontadas, dando-se efeito modificativo para conceder ao Embargante os benefícios da justiça gratuita. **Processo: ED-RR - 40800-02.2005.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Embargante: Maria Santos Oliveira, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, I) rejeitar os embargos de declaração da reclamada; II) acolher os embargos de declaração da reclamante para sanar omissão, com efeito modificativo, fazendo constar na parte dispositiva a seguinte decisão: "conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencido o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, que lhe negava provimento, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade da reclamada pela LER/DOT e o direito às indenizações daí decorrentes, seja pela Síndrome do Túnel do Carpo no punho direito - que ocasionou diversos afastamentos e obrigou a reclamante a se submeter a procedimento cirúrgico em 2005 -, seja pelas patologias cervicais, dores e parestesia intensa nos dedos da mão esquerda - que a conduziram à total incapacitação para o trabalho, condenando a reclamada ao: a) pagamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de dano moral; b) indenização por dano material consistente no pagamento da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ano, no período compreendido entre a data da concessão da aposentadoria e a data em que a autora completará 70 anos de idade; c) pagamento das despesas com tratamento médico pelo tempo que se fizer necessário e consoante for demonstrado pela autora em regular liquidação de sentença; d) pagamento de honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o somatório dos valores das prestações vencidas, incidente, também, sobre um ano das vincendas. Arbitra-se custas pela reclamada no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), calculadas sobre o valor que ora se atribui à condenação (R\$ 300.000,00 - trezentos mil reais). **Processo: ED-Ag-AIRR - 58000-54.2005.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Fundação José Silveira, Advogado: Dr. Victor Mendonça Neiva, Embargado(a): Fundação da Criança e do Adolescente - Fundac, Advogado: Dr. Ênio Pavie Cardoso, Embargado(a): Ivan de Jesus Silva, Advogado: Dr. Roberta Maria de Farias Dumas, Embargado(a): Plantão Bahia - Empresa de Segurança Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 138941-88.2005.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Marcelo Barros Osterne, Advogado: Dr. Arlindo Camilo da Cunha Filho, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Fernanda Leite de Araújo, Embargado(a): BANCO ALVORADA S.A., Advogado: Dr. Roberto Francisco Musiello, Decisão: por unanimidade,



dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão, prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 148540-10.2005.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Valdecir Sebastião Furtado, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para sanar a omissão apontada, com efeito modificativo, para alterar a conclusão do acórdão embargado e fazer constar o provimento do recurso de revista da Reclamada para julgar improcedente o pagamento de reflexos das horas extras e dos adicionais noturnos em descansos semanais remunerados e destes em FGTS, tão somente, em relação ao período de vigência da norma coletiva a que se referem as instâncias ordinárias, observado o período imprescrito, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ED-AIRR - 178700-29.2005.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Marilu Leme Braz, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Embargado(a): Nossa Mão de Obra Serviço e Trabalho Temporário Ltda., Advogado: Dr. Luís Antônio Picerni Herce, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 189000-66.2005.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Rui Eduardo Braz Furtado, Advogado: Dr. João Carlos de Paiva, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os embargos declaratórios. **Processo: ED-AgR-AIRR - 549500-78.2005.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Rebesquini S.A. - Transportes, Advogado: Dr. Túlio Freitas do Egito Coelho, Embargado(a): Aluir Haidrick e Outros, Advogado: Dr. Kátia Palmeira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1283101-97.2005.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Fundação Richard Hugh Fisk, Advogada: Dra. Andréa Maria Soares Quadros, Embargado(a): João Ricardo Morais, Advogado: Dr. Valdyr Perrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 17100-20.2006.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VBTU Transportes e Serviços Ltda., Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Embargado(a): Márcio Renato Moreira, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos embargos de declaração para sanar as omissões apontadas, dando-se efeito modificativo para nova análise do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 35400-70.2006.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Executivos Administração e Promoção de Seguros S.A., Advogada: Dra. Mariane Rodrigues Mary, Embargado(a): Alberto Sehn, Advogado: Dr. Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Embargado(a): Sul América Seguros de Vida e Previdência S.A., Advogado: Dr. Paulo Antônio Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 59100-22.2006.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Fábio Mendes Schuler, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Embargado(a): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 76000-19.2006.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): Protásio Marques da Cunha Filho, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 116400-49.2006.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças



Silvany Dourado Laranjeira, Embargante: Elevadores do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Sílvia Regina de Almeida Baez, Embargado(a): Cícero Trigueiro Leite, Advogada: Dra. Suzane Santos Pimentel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 119600-04.2006.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Embargante: Maria Ivone Gomes Pereira, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): José Carlos Moreno e Outros, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 129740-95.2006.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Embargante: Indek Comércio de Ferro e Aço Ltda., Advogado: Dr. Nelson G. Gruner, Embargado(a): Izabel Aparecida Martins da Silva Alexandre, Advogado: Dr. César Augusto Westphal Wojtech, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios por intempestivos. **Processo: ED-AIRR - 48000-24.2007.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Valdir Gonçalves, Advogada: Dra. Fabiana Mara Mick Araújo, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 51300-47.2007.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Embargado(a): Everardo Coêlho Leitão, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 67100-93.2007.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Embargado(a): José Pacle Teles, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 76700-28.2007.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Klabin S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Cristo Ivanov Júnior, Embargado(a): Daniel Melo de Jesus, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração a fim de sanar erro material, sem conferir efeito modificativo ao julgado, de modo que, onde se lê "o recurso merece conhecimento" (fl. 676v dos autos), leia-se "o recurso não merece conhecimento". **Processo: ED-AIRR - 82340-58.2007.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogada: Dra. Wanessa Rosa Oliveira Mendes, Embargado(a): Silvana Evy Rodrigues de Almeida e Outros, Advogada: Dra. Esther Lancry, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 111600-66.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Bianca Aires de Souza, Embargante: Antônio Sérgio da Silva Fonseca, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da Reclamada e negar provimento aos embargos de declaração do Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 151800-05.2007.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Tatiane Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcello Prado Badaró, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 157000-90.2007.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Hotéis Othon S.A. e Outros, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Embargado(a): Sérgio Luiz Torres, Advogado: Dr. Evandro Guedes Cavalcante, Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 427700-75.2007.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. MariO LUIZ GUERREIRO, Embargado(a): Coteminas S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogada: Dra. Solange Teresinha Paolin, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 3344100-47.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Laisa Rodrigues Melo Netto, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Embargado(a): Massa Falida de S.A. Viação Aérea Rio Grandense e Outra, Advogado: Dr. João Leonelho Gabardo Filho, Embargado(a): GTI S.A., Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Moreira Correia, Embargado(a): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Embargado(a): VRG Linhas Aéreas S.A. e Outra, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 700-43.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Márcia Kimiko Taira, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 5900-08.2008.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): Manoel Coelho Anselmo, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11900-02.2008.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Johnson & Johnson Industrial Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Segvap - Segurança no Vale do Paraíba Ltda., Advogado: Dr. Valmir Faria, Embargado(a): Paulo Cesar da Silva, Advogado: Dr. Vanderlei Moreira Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 50900-11.2008.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): TQM Service Consultoria e Manutenção Ltda., Advogada: Dra. Isabel Pereira Cruz, Embargado(a): Raimundo da Silva Bendelaque, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 52200-78.2008.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Embargante: Comércio de Sucatas Nova Trabalhadores Ltda. - ME, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Moraes, Embargado(a): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Embargado(a): Robson de Campos, Advogado: Dr. Vera Sílvia Ferreira Teixeira Ramos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 59000-04.2008.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Expresso Guanabara S.A., Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Caio Cesar Vieira Rocha, Embargado(a): Emanuel Renato Andrade Ferreira, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 105400-12.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Fundação Cesp, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): Ademir Visone Ribeiro, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Embargado(a): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Nei Calderon, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 105400-72.2008.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Embargante: Maria Helena Valeriano Mendes, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Daniela Rita Leme, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Cláudia Portes Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 108600-89.2008.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Dr. João Batista Aragão Neto, Embargado(a): Cristiano Ricardo, Advogado: Dr. Fernanda Samira Payão Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 124200-88.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Luciana Penteado Oliveira, Embargado(a): Luci Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 125300-07.2008.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Embargante: Sociedade Universitária Gama Filho, Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Embargado(a): Hilda Helena Soares Bentes, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 132800-61.2008.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Luciano Aparecido de Aguiar, Advogado: Dr. Marcos Daniel Bressanim, Embargado(a): Louis Dreyfus Commodities Brasil S.A., Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 135000-41.2008.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Nova América S.A. - Agrícola, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Cícero Lourenço da Silva, Advogado: Dr. Valdir Chizolini Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão, prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-ARR - 137800-28.2008.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargante: Benedito Lopes de Araújo e Outros, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Ana Paula Dompieri Garcia, Embargado(a): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Cássio Azevedo de Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 142700-08.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Cíntia Byczkowski, Embargado(a): Antônia Duarte Pasqualin, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 151100-77.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): Valdenir Roberto de Santana, Advogado: Dr. Cicero Soares de Lima Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 161900-70.2008.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Luíza Anélia Cavalcante Mota Lima, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 163140-57.2008.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Alberto Limonta do Carmo,



Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 186200-30.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Evaldo dos Santos Lustosa, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Bianca Aires de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 186900-67.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Dr. Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Embargado(a): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Embargado(a): Maria Eduviges dos Santos Messias, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, em relação ao tema "responsabilidade solidária", sem conceder efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 254500-81.2008.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Segurança Bancária Industrial e de Valores Ltda. - Sebival, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Itaú Unibanco S.A. - nova denominação do Banco Itaú S/A. sucessor do UNIBANCO- União de Bancos Brasileiros S/A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Daiana da Silveira, Advogado: Dr. Venicius Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 389000-06.2008.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Sindicato dos Empregados no Comércio de São José e Região, Advogado: Dr. Oswaldo Miqueluzzi, Embargado(a): Magazine Luiza S.A., Advogada: Dra. Michele Le Brun de Vielmond, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do Sindicato Reclamante para conferir efeito modificativo ao julgado, a fim de acrescer à condenação a multa de 20% do salário normativo da categoria profissional, por empregado, nos termos da cláusula 59 da norma coletiva, em decorrência da não concessão da folga prevista na cláusula 57 do parágrafo segundo da Convenção Coletiva de 2007. **Processo: ED-RR - 2201700-08.2008.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Elisabete Delong, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Brasil S.A, Advogado: Dr. Cláudia Pessoa Lorenzoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2400-47.2009.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Espólio de Rosa Rodrigues Tesolin, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Embargado(a): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 3300-29.2009.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Nelson Ribeiro Longuinho, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Martinez, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 3700-23.2009.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Rodosoda Transportes Rodoviários Ltda. - ME e Outra, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Embargado(a): Marcelino Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Jennifer Christine Prestes, Advogado: Dr. Marcos Vinícios Grossmann, Embargado(a): Unibanco AIG Seguros S.A., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 12200-71.2009.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: G.V. do Brasil Indústria e Comércio de



Cosméticos Ltda., Advogado: Dr. Weber Niso Leite, Embargado(a): Sindicato das Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Norte do Paraná Sinqifar-NP, Advogado: Dr. Marcelo Aparecido Fuentes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para sanar omissão para que conste que a inversão do ônus de sucumbência inclui a condenação nos honorários advocatícios do Sindicato-réu, no percentual de 10% sobre o valor da causa. **Processo: ED-ED-RR - 24600-65.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Embargante: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Rio Grande - Ogmo, Advogado: Dr. Júlio César Gatti Vaccaro, Embargado(a): Valdir Xavier Vargas, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 34400-20.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Embargante: Inilda Dall'Agnol e Outros, Advogada: Dra. Elieth Pereira Peraça, Embargado(a): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Ana Paula Leal Sbardelotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 40000-23.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Metalúrgica Cabomat S.A. e Outra, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Embargado(a): Aparecido Lopes da Silva, Advogado: Dr. José Marconi Castelo da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 51400-81.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Raimundo Coelho Frazão de Barros, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 58900-71.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. João Maurício Camargo de Laet, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Embargado(a): Vera Lúcia dos Santos Silva, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Embargado(a): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 67000-71.2009.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Embargante: Maria Aparecida Alexandre Silva de Sousa, Advogado: Dr. Amélio Passoni Neto, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Embargado(a): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 88800-41.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Marcos Ribeiro de Barros, Embargado(a): Roque Moutinho, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 94500-69.2009.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Embargante: Gisatur Serviços de Transporte e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Souza Henriques, Embargado(a): Cleves dos Santos Patrono, Advogado: Dr. Antônio Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração por intempestividade. **Processo: ED-AIRR - 102700-37.2009.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Olinda Indústria e Comércio de Colchões Ltda., Advogado: Dr. Albézio de Melo Farias da Silva, Embargado(a): Antônia Maria Conceição de Oliveira, Advogado: Dr. Andrey Dinu Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 107900-80.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: General Motors do Brasil Ltda., Advogado:



Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): Gilberto Nichele Rosa, Advogado: Dr. Bruno Julio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 125100-14.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Embargante: Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda., Advogado: Dr. Hermes Bezerra da Silva Neto, Embargado(a): BSI do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Embargado(a): Mara Lúcia Almeida Melo Rezende, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maronne Soares Rego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 137600-03.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Lilian Mari Tirelli Orita, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Embargado(a): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 143600-50.2009.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Embargante: Marcelo do Nascimento, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 145600-94.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Marisa Celani Rodrigues Agostinho Mariano, Advogado: Dr. José Eduardo Cavalini, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Diógenes Eleutério de Souza, Embargado(a): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 147000-57.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Embargante: Cláudia Renata de Araújo, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Embargado(a): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 155900-68.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Token Confecções Ltda., Advogado: Dr. Nicolau Rafael G. Coelho, Embargado(a): Maria José Silvestre, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para suprir as omissões apontadas, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 175800-16.2009.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponta Grossa e Região, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Anna Carolina de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 182400-36.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Embargado(a): Luiz Carlos Klemp, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR - 214700-17.2009.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Embargante: Distribuidora São Marcus de Plásticos e Alumínio Ltda., Advogado: Dr. Valter Raimundo da Costa Júnior, Embargado(a): Willians Alvarenga de Souza, Advogado: Dr. Zoroastro Crispim dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 347200-45.2009.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Promaga Brasil Empreendimentos Imobiliários



Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Cristiane Berti, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca Alves de Andrade, Embargado(a): Edilson Francisco de Souza da Silva, Advogado: Dr. Raimundo César Morais Cordeiro, Embargado(a): Sol Tour Investimentos Ltda., Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Albuquerque Barreto, Embargado(a): Condomínio Lago Azul, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 398400-94.2009.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: União (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Embargado(a): C.A.M. Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda., Advogado: Dr. Elaine Regina Cardoso, Embargado(a): Jeferson David Medeiros, Advogado: Dr. Fernando Niehues Baschiroto, Embargado(a): Criciúma Construções Ltda., Advogada: Dra. Rosiléia Peruchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios por intempestivos. **Processo: ED-AIRR - 43-75.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: João Maria de Oliveira Maciel e Outros, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 103-56.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Embargante: Léa Fabiana Baron Ziembowicz, Advogado: Dr. Alexandre Paz Graziani, Embargado(a): Instituto Sollus, Advogado: Dr. Mara Cecília Chaubt Melgar, Embargado(a): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 418-93.2010.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Embargante: Nordeste Transporte de Valores Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Embargado(a): Wellington Lopes da Silva, Advogado: Dr. Beatriz Nunes Garrido, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 612-90.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Embargado(a): Adão Treffis e Outros, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para sanar erro material no acórdão embargado, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1072-47.2010.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Embargado(a): Olga Maria de Sousa Ribeiro e Outro, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1136-27.2010.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Embargado(a): Diego Renan de Araújo Lucena, Advogado: Dr. Karina Fernanda Lopes de Albuquerque, Embargado(a): Taveira & Marques Corretora de Seguros de Vida Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1286-02.2010.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Marlene Hilário Ribeiro Batista, Advogada: Dra. Nereyda Rocha Martins, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1610-48.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Caixa dos Empregados da Usiminas, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): Maria Geralda da Silva, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Embargado(a): Fundação São Francisco Xavier, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Silveira Christófori, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo:**



ED-Ag-AIRR - 1707-97.2010.5.03.0113 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. Leticia Carvalho e Franco, Embargado(a): Liliane Alves Costa Medina, Advogado: Dr. Graciele Righi dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 102200-27.2010.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Via Pavan Engenharia e Construção Ltda., Advogado: Dr. Daniel Tabosa de Almeida, Embargado(a): Damião Alves da Costa, Advogado: Dr. Pierson Harlan Dantas Félix, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e dez minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma